



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.004/2025PE

REGIDO PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA E CONSOLIDADA.

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

PREÂMBULO

| | |
|---|--|
| OBJETO: | Aquisição de equipamentos, instrumentos musicais e materiais terapêuticos destinados ao atendimento de pacientes nos Centros de Atenção Psicossocial (Caps) e no Centro Especializado em Reabilitação (CER) de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maranguape/CE, conforme condições contidas no Anexo I – Termo de Referência. |
| ÓRGÃO INTERESSADO: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| MODALIDADE: | PREGÃO ELETRÔNICO |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO: | MENOR PREÇO POR LOTE |
| REGIME DE EXECUÇÃO: | EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO |
| MODO DE DISPUTA: | ABERTO |
| CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: | Início: 17 de março de 2025, às 08hmin (Horário de Brasília) Fim: 03 de abril de 2025, às 13h00min (Horário de Brasília) |
| DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: | 03 de abril de 2025, às 14h00min (Horário de Brasília) |

O Município de Maranguape torna público para conhecimento de todos os interessados a abertura de processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.004/2025PE**, identificado acima, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada e consolidada.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e homologação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 14.133/2021 e 123/2006 e alterações posteriores.

PARTE B – ANEXOS

| | |
|------------------|---|
| ANEXO I | - TERMO DE REFERÊNCIA |
| ANEXO II | - MODELO DE PROPOSTA CONSOLIDADA |
| ANEXO III | - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL |

CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

Palácio da Intendência



1. DO OBJETO.

1.1. Aquisição de equipamentos, instrumentos musicais e materiais terapêuticos destinados ao atendimento de pacientes nos Centros de Atenção Psicossocial (Caps) e no Centro Especializado em Reabilitação (CER) de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maranguape/CE.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar da presente licitação:

- a) quaisquer pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica;
- b) os interessados que possuam seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação;
- c) que tenham providenciado o credenciamento junto à Plataforma Licita Mais Brasil.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- b) os interessados que não possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- c) os interessados que se encontrem em processo de falência;
- d) direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do contrato, o agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) os interessados que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- j) agente público do órgão ou entidade licitante;
- k) organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.1. O impedimento de que trata a alínea “e” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.3. A vedação de que trata a alínea “j” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de



empresa que preste assessoria técnica.

2.3. O Pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no subitem 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

2.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

2.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

2.3.4. Constatada a existência de sanção, o licitante ficará impedido de participar da presente licitação, por falta de condição de participação.

2.4. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

2.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Plataforma Licita Mais Brasil (www.licitamaisbrasil.com.br).

2.6. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Plataforma Licita Mais Brasil e o envio dos documentos exigidos neste edital se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada exclusivamente através do sistema.

2.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Maranguape/CE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.7.1. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de direitos ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou de sua desconexão.

2.7.2. O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.

2.7.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO**.

2.7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8.2. Os lotes são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO.

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1. Credenciamento dos licitantes junto à plataforma eletrônica;
- 3.1.2. Recebimento das Propostas de Preços e garantias via sistema;
- 3.1.3. Abertura das Propostas de Preços, apresentação de lances, negociação e julgamento das propostas;
- 3.1.4. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.5. Recursos;
- 3.1.6. Adjudicação e Homologação.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO.

4.1. Os licitantes encaminharão, simultaneamente, por meio do sistema eletrônico, as propostas de preços e a garantia de participação, conforme exigências definidas neste edital, até a data e o horário estabelecidos para o cadastramento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Os documentos a serem enviados via internet, através do sistema eletrônico, deverão ser apresentados preferencialmente no formato *.pdf, a fim de evitar possíveis alterações no documento por falha humana.

4.1.2. Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), recomendada a manutenção das extensões dos arquivos dispostas no subitem anterior.

4.2. Por ocasião do cadastramento das propostas de preços, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar Nº 123/2006 e na Lei Nacional Nº 14.133/2021 se faz necessária, ainda, a declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar as declarações previstas no subitem 4.3 e 4.4 deste edital poderá participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.



4.7. O licitante organizado em cooperativa que não apresentar as declarações previstas no subitem 4.2. e 4.5. deste edital poderá participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.2, 4.3, 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos anteriormente inseridos no sistema, até o final do prazo de cadastramento das propostas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, sob pena de desclassificação, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo a caracterização do objeto proposto, contemplando os itens em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.

5.2. A proposta de preços deverá ser preenchida no sistema eletrônico com as informações a seguir:

a) Os preços unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da proposta por quanto a licitante se compromete a executar o objeto desta licitação, em algarismo; e

b) As marcas dos produtos cotados.

5.3. Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

5.6. Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o **MENOR VALOR POR LOTE**, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão ser apresentadas observando-se o valor global.

5.7. Não serão adjudicadas propostas com valor superior ao estimado para a contratação.

5.8. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

5.9. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes. O licitante não poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao previsto para cada item da contratação.

5.10. O prazo de validade da Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação. Caso a licitante não informe em sua Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.11. A apresentação da Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos itens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei nº 14.133/2021.

5.12. Somente serão aceitas Propostas enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema, exceto a título de diligência.

5.13. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO: Juntamente com a proposta de preços, no campo “**ANEXAR PROPOSTA**”, o Licitante deverá anexar **Garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação dos seguintes lotes: Lote **01. R\$ 523,98**; Lote **02. R\$ 179,90**; Lote **03. R\$ 245,54** e Lote **04. R\$ 237,19**, perfazendo o valor total das garantias de **R\$ 1.186,61 (mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos)** nos termos do artigo 58, *caput* e §1º, da Lei nº 14.133/2021, **sob pena de desclassificação** e impedimento de participar do certame.



5.13.1. A Licitante deverá apresentar a garantia equivalente ao percentual exigido do montante do(s) lote(s) o (s) qual(is) ofertou proposta.

5.14. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.15. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Maranguape, juntando o respectivo comprovante: Banco do Brasil (001), Agência 0481-2, Conta Corrente 12.388-9.

5.16. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

5.16.1. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Maranguape o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

5.16.2. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

5.16.3. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Maranguape.

5.16.4. Objeto: Garantia da participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.004/2025PE.**

5.16.5. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

5.16.6. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

5.17. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

5.18. A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.19. A garantia da proposta poderá ser executada integralmente:

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante declarado vencedor, tendo sido convocado, não firmar o contrato.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão enviados via sistema quando solicitados pelo Pregoeiro, no prazo previsto neste edital, analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade e consistirão de:



6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todos os aditivos ou alterações, quando não consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, civis ou cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União (PGFN) e Seguridade Social, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.8. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.9. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.3.10. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

6.3.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



6.4.1.1. No caso de o licitante se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005;

6.4.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

6.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei.

6.4.2.1. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

6.4.3. Comprovação da boa situação financeira atestada por declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, legalmente reconhecido junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, que ateste o atendimento pelo licitante do índice econômico de liquidez geral (LG) maior ou igual a 1,00 (um vírgula zero), para os 02 (dois) últimos exercícios financeiros, calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.

6.4.4. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei, devendo ser assinado pelo titular ou representante legal da empresa e por contador habilitado.

6.4.5. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o Balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social exigível.

6.4.6. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda através de cópia das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente.

6.4.7. Capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.4.7.1. Caso o licitante seja vencedor de mais de um lote, o montante do capital social mínimo ou patrimônio líquido deverá ser igual ou superior a 10 % (dez por cento) do somatório do valor estimado da contratação de todos os lotes arrematados.

6.5. OUTROS DOCUMENTOS

6.5.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. O Pregão será do tipo Eletrônico, com modo de disputa **ABERTO** (art. 56, I, da Lei Nº 14.133/2021), o qual será realizado em sessão pública por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico (licitações) da Licita Mais Brasil.

7.1.1. O sistema eletrônico da Licita Mais Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil.

7.1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da Licita Mais Brasil constante da página eletrônica: <https://www.licitamaisbrasil.com.br/>.

7.2. A participação na PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços e seus anexos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico observadas as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas cadastradas no sistema eletrônico.

7.3.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data e horário, através do “chat” de mensagem da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

7.3.2. Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.

7.3.3. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas, não mais será permitido o Cadastramento de Proposta e /ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.3.4. O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Propostas, em ordem crescente de valor.

7.4. LANCES SUCESSIVOS: Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.4.1. Iniciada a etapa competitiva, os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.4.1.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração mínima de **10 (dez) minutos** de acordo com a regulamentação municipal.

7.4.2. A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

7.4.3. Os lances serão ofertados considerando o **VALOR POR LOTE**.

7.4.4. O PROPONENTE somente poderá oferecer lance **inferior ao seu último lance** anteriormente registrado pelo sistema.

7.4.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.4.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

7.4.6. Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.4.7. Ultrapassado o prazo inicial de 08 (oito) minutos, a sessão será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da disputa de lances.



7.4.7.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este subitem, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4.7.2. Ultrapassado o prazo previsto e inexistindo novos lances na forma estabelecida neste subitem, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.4.7.3. Encerrados os prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valor.

7.4.7.4. Encerrada a sessão pública com ou sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.4.8. Concluídos os trâmites acima, o Pregoeiro verificará se o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar apresentou garantia de proposta na forma dos subitens 5.13 a 5.17 deste edital e se pronunciará quanto ao cumprimento da exigência editalícia.

7.5. NEGOCIAÇÃO: Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e havendo apresentação de garantia de proposta na forma deste edital, o Pregoeiro deverá promover tentativa de negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5.1. O sistema informará a Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.5.2. Depois de concluída a negociação, o seu resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5.3. Os preços ofertados, global ou qualquer dos unitários, não poderão estar superiores aos orçados pelo Município de Maranguape, sob pena de desclassificação.

7.6. PROPOSTA CONSOLIDADA: O licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar deverá enviar exclusivamente via sistema, em até 02 (duas) horas a contar da convocação do Pregoeiro pelo chat, a proposta de preços consolidada devidamente assinada, conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital, sob pena de desclassificação. Será desclassificado o licitante que deixar de apresentar a proposta final consolidada no prazo previsto neste subitem.

7.6.1. No caso de indisponibilidade do sistema para anexar a proposta de preços consolidada, o licitante poderá encaminhá-la através de e-mail, no mesmo prazo estipulado no item anterior, desde que seja comunicada a referida indisponibilidade através de chat e mediante prévia autorização do Pregoeiro, que, na oportunidade, indicará o e-mail para fins de envio da proposta.

7.6.2. A Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, contendo os seguintes dados:

a) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica) em papel timbrado da licitante, contendo o nº do CNPJ ou CPF;

b) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

7.6.3. A Proposta final consolidada deverá retratar os preços unitários e totais de cada item/lote ao novo valor proposto, apresentada em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação e deverá conter os seguintes requisitos:

a) O detalhamento dos itens, iguais ao objeto desta licitação conforme disposto no Termo de Referência;

b) Os lotes cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;



c) Os valores unitários e totais de cada lote cotado, bem como o valor global da proposta, expresso em reais em algarismo e, opcionalmente, por extenso;

d) Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

e) Prazo de entrega dos bens segundo o prazo consignado no edital, contados a partir da emissão da ordem de compra.

7.6.4. A proposta consolidada deve ser apresentada contendo todos os elementos do subitem 7.6.3 e sem erros, de forma que:

a) o preço total da proposta esteja compatível com o valor ofertado na fase de negociação;

b) não haja discrepância entre as operações aritméticas, notadamente o resultado das multiplicações das quantidades com os preços unitários, bem como dos somatórios dos valores totais.

c) Os quantitativos e a especificação dos itens licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

d) A proposta deve contemplar o quantitativo de todos os itens em sua totalidade conforme apresentado no edital, não podendo conter omissão, acréscimo ou decréscimo quantitativo;

e) A proposta deve contemplar as unidades de medida conforme descrito no Termo de Referência apresentado pela administração, não podendo haver omissão ou divergência.

7.6.5. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.6.6. Constatado algum erro ou omissão na **proposta final consolidada** o Pregoeiro assinalará o prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por mais 02 (duas) horas a pedido do interessado, para que o licitante corrija exclusivamente as peças desconformes ou omissas, sob pena de desclassificação.

7.6.6.1. O pedido de prorrogação de prazo deverá ser feito antes do término do prazo inicial, sob pena de preclusão do direito e de desclassificação da proposta.

7.6.7. O atendimento à diligência não poderá acarretar, em nenhum caso, aumento do valor da Proposta final consolidada obtida após a fase de lance/negociação.

7.6.8. Não procedida a correção ou saneamento da proposta final consolidada pelo licitante no prazo assinalado, ou ainda remanescendo erro ou omissão, o licitante será desclassificado, sobretudo por se tratar de empreitada por preço unitário, cuja contratação se dá por preço certo de unidades e quantidades determinadas e considerando as disposições do art. 59, incisos II e V da Lei N° 14.133/21.

7.7. JULGAMENTO: Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços unitários e totais em relação ao máximo estipulado para contratação, observados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as diretrizes e demais condições estabelecidas neste edital.

7.8. Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.9. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado “sob condição”, considerando o disposto no subitem anterior.

7.10. O lance ofertado depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.11. Os licitantes que apresentarem preços unitários e/ou totais excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados.

7.12. Não serão adjudicadas Propostas com preços unitários e/ou total superiores aos estimados para a contratação constante do Termo de Referência.

7.13. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores aos consignados no Termo de Referência da Prefeitura Municipal de Maranguape/CE.

7.14. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o Pregoeiro deverá examinar a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade.



7.15. Após a etapa de envio de lances ou, **caso não haja envio de lances, após o início da fase competitiva**, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.16. Fica assegurado, como critério de desempate, o exercício do direito de preferência para as microempresas ou empresas de pequeno porte ao final da disputa de lances. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior.

7.17. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo empate, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.18. No caso de equivalência de preços pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.19. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 7.17, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. O Pregoeiro poderá, para analisar as Propostas de Preços, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.23. O Pregoeiro não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.24. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares solicitados pelo Pregoeiro, os licitantes deverão apresentá-los em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro, observado o **prazo mínimo de 02 (duas) horas**. Na hipótese de inviabilidade técnica do envio através do sistema, o Pregoeiro poderá definir outra forma de envio.



7.25. A desclassificação de qualquer Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

7.26. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- a) contiver vícios insanáveis, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) estiver em desacordo com quaisquer das exigências do presente Edital, desde que insanável ou não sanada no prazo diligencial;
- c) contiver oferta de vantagem não prevista no Edital;
- d) apresentar valor unitário e/ou global acima do valor orçado pelo Município;
- e) apresentar preços inexequíveis;
- f) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.27. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

7.27.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 7.27., só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.28. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.29. A classificação dos licitantes será realizada pela ordem crescente de valor.

7.30. Após a fase de julgamento, o Pregoeiro:

- a) indagará aos licitantes sobre a intenção de recorrer dos atos praticados nessa fase, a qual deverá ser manifestada imediatamente pelos interessados, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, cujo recurso processar-se-á na forma do item 10 deste Edital. Encerrada a fase de julgamento e não manifestada a imediata intenção de recurso, fica precluso o direito recursal quanto aos fatos e matérias ocorridas nessa fase já finalizada.
- b) iniciará a fase de habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO

8.1. Havendo Proposta classificada aceitável, o Pregoeiro solicitará do licitante que apresentou a melhor Proposta os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6 deste Edital, que serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, mediante solicitação da licitante devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

8.1.1. O pedido de prorrogação de prazo deverá ser feito antes do término do prazo inicial, sob pena de inabilitação do licitante.

8.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 6 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados.

8.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado **HABILITADO** e a ele adjudicado o objeto do certame.



8.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, sendo o licitante declarado vencedor do certame e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 4.3. e 4.4. deste edital.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por cópia cuja autenticidade possa ser confirmada por Oficial de Registro Público, por declaração de advogado na forma da lei, por certificação via rede mundial de computadores ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1. Não serão admitidos documentos emitidos eletronicamente cuja verificação da autenticidade não possa ser confirmada através do sítio eletrônico que os emitiu.

9.1.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9.1.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.1.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Agente de Contratação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.1.5. Quando a prova da autenticidade de documento se der através de declaração de autenticidade por advogado, o referido documento deve conter a identificação e assinatura digital do profissional responsável pela declaração em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a qual deverá encontrar-se válida e passível de confirmação eletrônica.

9.1.6. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, de documentos apresentados pelos licitantes, constitui meio legal de prova, para fins de julgamento e habilitação.

9.1.7. Os documentos apresentados deverão ter seu conteúdo completamente legível e inteligível, sem emendas ou rasuras. Serão desconsiderados pelo Agente de Contratação os documentos apresentados em desacordo com este subitem.

9.1.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

9.1.9. Os documentos apresentados em outra língua deverá ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.10. As certidões de comprovação de regularidade fiscal social e trabalhista, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a sessão pública, ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do documento em questão.

9.1.11. Na análise dos documentos das propostas de preços e de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.12. O licitante que deixar de apresentar documento exigido ou apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.



9.1.13. Todos os documentos anexados neste processo deverão ser apresentados de forma eletrônica, devidamente autenticados, cuja verificação da autenticidade possa ser realizada, preferencialmente, mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, ficando dispensada a autenticação das declarações constantes do item 6 deste edital.

9.1.14. Os documentos cuja verificação da autenticidade não possa ser realizada mediante consulta direta em sítios oficiais na internet enviados através do sistema eletrônico, poderão ter seus originais requisitados pelo Agente de Contratação, hipótese na qual deverão ser protocolados pelo licitante na sede da Central de Licitação e Pregões, localizada na Rua Treze de Maio Nº 226, Centro, Maranguape, Ceará, das 08h00min às 14h00min, no prazo de até 02 (dois) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente à solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

9.1.15. Compete exclusivamente ao licitante a responsabilidade pela **efetiva entrega** da documentação tratada neste subitem no prazo editalício no endereço da Central de Licitação e Pregões, não competindo qualquer alegação de atraso, nem mesmo provocado por terceiros prestadores de serviços de entregas postais (correios ou empresas de entregas).

9.1.16. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente comprovada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento da proposta de preço, da habilitação ou inabilitação de licitantes, da anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e da Regulamentação Municipal.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente ao final de cada fase, sob pena de preclusão. Encerrada a fase licitatória correspondente e não manifestada a imediata intenção de recurso, fica precluso o direito recursal quanto aos fatos e matérias ocorridas nas fases já finalizadas;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos** ao final da divulgação dos resultados de cada fase, cujas matérias ficarão adstritas à respectiva fase;

10.2.1. O recorrente terá o prazo 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, iniciando-se o prazo a partir da data de intimação da decisão que julgar a fase de habilitação.

10.2.2. A administração somente conhecerá das matérias cuja intenção de recurso tenha sido manifestada no tempo oportuno.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação via sistema da apresentação das razões pelo recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.licitamaisbrasil.com.br**

10.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.



10.11. Os memoriais (razões de recurso) e contrarrazões deverão ser apresentados via sistema da Plataforma Licita Mais Brasil: www.licitamaisbrasil.com.br até às **23:59h** do dia final do prazo de apresentação.

10.12. Decidido(s) o(s) recurso(s), observar-se-á o disposto no subitem 11.1. deste edital.

11. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

11.1. Será declarado vencedor do certame o Licitante que apresentar o **MENOR VALOR POR LOTE**, conforme critério de julgamento adotado neste certame e, tenha atendido a todas as exigências deste edital, cujo objeto a ele será adjudicado.

12. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

12.1. Da sessão de Licitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes, as propostas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Agente de Contratação.

12.2. Ao final da sessão, decididos os recursos eventualmente interpostos e declarado o vencedor, o processo, devidamente instruído, será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município, para fins de análise e parecer e, depois, à Secretaria competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

13.1. Ao Agente de Contratação é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

13.2. O Agente de Contratação, a qualquer tempo, poderá analisar as propostas e seus anexos, solicitar amostras, pareceres técnicos, e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

13.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, através de mensagem eletrônica (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a alínea "a" do item 12.2 deste edital, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema. O aviso deverá ser divulgado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas anterior à realização do prosseguimento da sessão, e a ocorrência será registrada em ata.

14. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o respectivo pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações apresentadas via Plataforma Licita Mais Brasil: www.licitamaisbrasil.com.br até às 23:59h do dia final do prazo de apresentação, que preencham os seguintes requisitos:

14.2.1. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos; e

14.2.2. O pedido, com suas especificações.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE

Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



14.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema via Plataforma Licita Mais Brasil: www.licitamaisbrasil.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e constituirá aditamento a estas Instruções.

14.6. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

14.7. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

14.8. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Agente de Contratação ou a autoridade superior poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas meramente formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta, fixando prazo para a resposta de 2 (dois) dias.

14.8.1. O(s) licitante(s) notificado(s) para prestar(em) quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1. O Município de Maranguape/CE, em qualquer etapa do processo, poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ata será formalizada pela Secretaria Gestora por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Maranguape/CE.

16.2.1. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora para deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente e implicará na imediata perda da garantia da proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

16.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

16.4. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta licitação produzirá(ão) seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual e vigorará(ão) pelo prazo de 12 (dozes) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

16.4.1. Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.6. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133/2021.



16.7. Constituem motivos para a extinção do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao Contratado direito à indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a)** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.8. O Contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a)** supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2024;
- b)** suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c)** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d)** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos;
- e)** não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do fornecimento.

16.9. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 17.8. deste edital, observarão as seguintes disposições:

- a)** não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b)** assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.10. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.11. Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a)** devolução da garantia;
- b)** pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c)** pagamento do custo da desmobilização.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

Dotação: 05.01.10.302.0032.2.104.0000 - Gestão de Benefícios Eventuais. Distribuição de Material Gratuito
Fonte: 1.600.0000.00 Transferência Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações



1.500.1002.00 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos itens, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

18.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- f) Responder perante à Prefeitura Municipal de Maranguape, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- g) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações a que tenha acesso, a não ser para fins de execução do contrato.
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- l) Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;



18.3. A CONTRATADA estará obrigada, ainda, a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o contrato de acordo com o Termo de Referência e demais anexos deste edital.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- d) Dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

18.4. A contratada deverá, ainda, atender ao seguinte:

- a) Observar as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique por ocasião da execução do contrato;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;
- d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

18.5. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o edital e seus anexos, proposta adjudicada e contrato;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os bens;
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local de entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
- f) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- g) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- h) Efetuar o pagamento ao Contratado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- i) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento, quando for o caso;
- j) Responder todas as solicitações do Contratado relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- k) Disponibilizar as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

18.6. DA ENTREGA DOS BENS

18.6.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/autorização de fornecimento, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.



18.6.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico.

18.6.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

18.6.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

18.7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo de entrega é de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, no local definido pelo órgão solicitante.

18.7.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Maranguape/CE.

18.7.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.

18.7.3. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.7.4. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.

18.7.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.7.6. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência, atestados pelo Município de Maranguape/CE.

18.8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.8.1. A fiscalização e o recebimento do objeto serão feitos por servidor designado pela Secretaria para este fim.

18.8.2. A aceitabilidade do objeto deverá ser avaliada pela fiscalização e estará condicionada à correta execução e ao acompanhamento e atestação das exigências contratuais pela fiscalização e à proposta adjudicada.

18.8.3. O objeto deste Contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

18.8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/2021.



19.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Contratante. Todos os problemas advindos da execução do contrato serão tratados inicialmente com a Fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário(a).

19.3. A Contratada deverá se limitar ao fornecimento especificado no Contrato e nas ordens de compras/autorização de fornecimento, sob pena de executar e não receber.

19.4. O representante do Município anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19.6. A aceitação dos itens fornecidos pela fiscalização não exime o contratado de suas responsabilidades técnicas e civis.

20. DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

20.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

20.2. LIQUIDAÇÃO: A Administração fará a liquidação da despesa, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da efetiva entrega dos bens e encaminhamento das respectivas notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa.

20.3. PAGAMENTO: O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da liquidação, segundo as ordens de compras/autorização de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, e encaminhamento das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

20.3.1. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos bens entregues, total ou parcialmente.

20.3.2. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

20.3.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

21. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

21.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do índice IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula abaixo) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

21.3.1. Para a concessão do reajuste será considerado como Índice inicial o índice correspondente ao mês do orçamento base elaborado pelo Município e como índice final o correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.



21.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

21.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

21.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês do orçamento;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

21.9. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

21.9.1. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.

21.9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

22.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta; **22.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;



22.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4., 22.1.5 e 22.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

22.5. Para as infrações previstas nos itens 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.11.1 e 22.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

22.6. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.7. a multa será aplicada da seguinte forma:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os itens sejam entregues;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- c) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- d) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

22.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 22.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4., 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.11.1 e 22.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.2., 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5., 22.1.6 e 22.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

22.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



22.13. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

23.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pela Autoridade Superior mediante aplicação da Lei nº 14.133/2021.

23.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO.

23.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

23.5. A Homologação do presente procedimento será de competência do Secretário Gestor.

23.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

23.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Maranguape/CE.

23.9. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas na Central de Licitação e Pregões, localizado na Rua Treze de Maio, 226, Centro - Maranguape, Ceará, das 08h00min às 14h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou pelo sítio eletrônico da **Licita Mais Brasil**: <https://www.licitamaisbrasil.com.br/> ou no **Portal Nacional de Compras**: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

23.10. O edital e seus anexos poderão ser examinados por qualquer interessado na sede da Central de Licitação e Pregões.

23.11. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas neste Instrumento Convocatório e seus anexos deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.



23.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

23.13. A intimação dos atos proferidos pela administração - Pregoeiro ou Secretário — no curso do processo, os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no sistema da Plataforma Licita Mais Brasil: <https://www.licitamaisbrasil.com.br/>

Maranguape/CE, 13 de março de 2025.

MARIA CLEONICE DOS SANTOS CALDAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.004/2025PE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1.1. ORGÃO PARTICIPANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de equipamentos, instrumentos musicais e materiais terapêuticos destinados ao atendimento de pacientes nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e no Centro Especializado em Reabilitação (CER) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maranguape/CE

, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2.2. Natureza do objeto:

| | |
|-------|--|
| (X) | Não se enquadra como sendo bem de luxo. |
| (X) | O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado. |

2.3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

| LOTE 01 | | | | | |
|---------|---|---------|--------|---------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VR. UNIT. R\$ | VR. TOTAL R\$ |
| 01 | XILOFONE 12 TECLAS NATURAIS AFINADAS DIATÔNICO (DÓ A SOL), COM 2 BAQUETAS DE RESINA, TECLAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA DE CUMARU, ESTRUTURA DE PINUS, VERNIZ E COLA A BASE DE ÁGUA. DIMENSÕES: 39,5x21,5x4. | UNIDADE | 04 | R\$ 455,67 | R\$ 1.822,68 |
| 02 | XILOFONE 13 TECLAS NATURAIS AFINADAS DIATÔNICO (DÓ A LÁ), COM 2 BAQUETAS DE RESINA, TECLAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA DE CUMARU, ESTRUTURA DE PINUS, VERNIZ E COLA A BASE DE ÁGUA. DIMENSÕES 65x25x22 | UNIDADE | 03 | R\$ 2.845,93 | R\$ 8.537,79 |
| 03 | ESCALETA PIÂNICA 37 TECLAS COM CASE E MANGUEIRA CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO. ALCANCE: F A F, DIMENSÕES MÍNIMAS 47X11X4CM. | UNIDADE | 04 | R\$ 402,00 | R\$ 1.608,00 |
| 04 | UKULELE ACÚSTICOS SOPRANO COM CAPA; MATERIAL EM MDF; MATERIAL DAS CORDAS: NYLON; TAMANHO: 54 CM. | UNIDADE | 03 | R\$ 394,21 | R\$ 1.182,63 |
| 05 | KIT DE INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO COM 13 PEÇAS CONTENDO: 01 PAR DE PLACA TRANSPARENTE ; 01 PANDEIRO DE MÃO 6 POL.; 01 PAR DE RHYTHM STICK; 01 TUBO DE SOM DUPLO; 1 PAR DE SINOS; 1 PAR DE PRATOS DE DEDO; 01 FOUR-BELL-RING; 01 PAR DE BATEDEIRAS DE OVO; 01 HAND TINKLE BELL; TRIÂNGULO DE RITMO DE 1/4 POL.; 01 PAR DE CAMPAINHA; 01 XILOFONE; 01 SACO DE ARMAZENAMENTO (COR ALEATÓRIA). | KIT | 02 | R\$ 449,03 | R\$ 898,06 |

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE

Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



| | | | | | |
|----|---|-----|----|--------------|--------------|
| 06 | <p>BANDINHA RÍTMICA MUSICAL COM 20 PEÇAS (CONTENDO 3 TAMBORES EM TAMANHOS DISTINTOS); AFUCHÊ (01 UNID.): LATERAL COM BOLINHAS DE POLIESTIRENO COLORIDO 12MM, CABO EM MADEIRA. MEDIDA: 10 X 18 CM. AGOGÔ (01 UNID.): DUAS (02) CANECAS EM CROMADO MEDINDO 11,5CM DE COMPRIMENTO, NA EXTREMIDADE MAIOR 5 CM DE BOCA, NA MENOR 2 CM E OUTRA DE 14 CM DE COMPRIMENTO E NA EXTREMIDADE MAIOR 5,5 CM DE BOCA E NA MENOR 2 CM, MEDIDA: 14,5 X 31,5CM ACOMPANHA BATEDOR DE MADEIRA COM COMPRIMENTO DE 20CM. BLACK BLACK (01 UNID.): DOIS (02) PRATOS COM DIÂMETRO DE 7 CM, CONFECCIONADO EM AÇO CROMADO. MEDIDA: 7 X 16,5 CM. CAMPANELA (01 UNID.): COMPOSTO POR QUATRO (04) GUIZOS COM DIÂMETRO DE 2,4 CM, CROMADO, CABO DE MADEIRA, MEDIDA: 2,4 X 10 CM. CASTANHOLA (01 UNID): COMPOSTO POR DUAS (02) CONCHAS DE 8,2 CM DE COMPRIMENTO POR 7,5 CM DE LARGURA, CABO DE PLÁSTICO 20 CM DE COMPRIMENTO. CHOCALHO (01 UNID): CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO POLIDO NO COMPRIMENTO DE 98MM POR 98MM DE LARGURA, COM CABO DE MADEIRA DE 100MM DE COMPRIMENTO POR 26MM DE LARGURA, SEMENTES DE SOJA EXTRA SECA. CLAVES (01 UNID): DUAS (02) PEÇAS SÓLIDAS EM MADEIRA DE LEI POLIDA NA MEDIDA DE 20 CM DE COMPRIMENTO POR 2, 5 CM DE ESPESSURA. COCO (01 UNID): DUAS (02) METADES ARTIFICIAIS DE COCO CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO, MEDIDA: 5,8 CM X 10 CM. FLAUTA (01 UNID.): CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, MEDIDA: 32 CM X 3 CM, CONTENDO 13 ORIFÍCIOS PARA EXECUTAR MELODIAS, ACOMPANHA MANUAL (GUIA DIDÁTICO). GANZÁ (01 UNID.): DOIS (02) COPOS CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO, MEDIDA: 21,5 CM X 6 CM, SEMENTES DE SOJA EXTRA SECAS. MARACA (PAR – 01 UNID.): CONFECCIONADA EM TUBO, CABO DE MADEIRA, SEMENTES DE SOJA EXTRA SECA, MEDIDA: 7,5 X 18 CM. PANDEIRO (01 UNID.): CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, MEDIDA: 20 CM DE DIÂMETRO X 3,5 CM, 2 CONJUNTOS DE 02 PLATINELAS DE 4 CM. PASTORIL (01 UNID.): CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, MEDIDA: 20 CM DE DIÂMETRO X 3,5 CM, CONTENDO 04 CONJUNTOS DE 02 PLATINELAS. PLATINELAS (01 UNID.): CONFECCIONADA PLÁSTICO E ALUMÍNIO, MEDIDA: 22 CM X 6 CM, COM 02 CONJUNTOS DE 02 PLATINELAS COM 4 CM DE DIÂMETRO. PRATO (PAR – 01 UNID.): DUAS PEÇAS EM FORMATO DE PRATO, CONFECCIONADAS EM AÇO COM MEDIDA: 20 CM DE DIÂMETRO. CONTÉM ALÇA PARA PRENDER ENTRES OS DEDOS. SINO (01 UNID.): CONFECCIONADO EM AÇO, CAMPANA NAS MEDIDAS DE 5,5 CM X 6 CM DE DIÂMETRO X 11 CM, BADALO EM PLÁSTICO COM 16 M DE DIÂMETRO (ATENDENDO AS NORMAS DE NÃO UTILIZAÇÃO DE CHUMBO). TAMBOR (01 UNID.): CONFECCIONADO EM POLIÉSTER E PROLIPROPILENO COLORIDO COM BORDAS SUPERIOR E INFERIOR EM PROLIPROPILENO. MEDIDA: 21 X 10 CM. ACOMPANHA 02 BAQUETAS PLÁSTICAS DE 21 CM E CORREIA DE OMBRO. TRIÂNGULO COM BATEDOR (01 UNID.): CONFECCIONADO EM AÇO (EM FORMA DE UM TRIÂNGULO ABERTO), ACOMPANHA BATEDOR EM AÇO, MEDIDA: 18 X 18 CM. SURDO (01 UNID.): CONFECCIONADO EM POLIÉSTER E PROLIPROPILENO COLORIDO COM BORDAS SUPERIOR E INFERIOR EM PROLIPROPILENO, MEDIDA: 21 X 16 CM. ACOMPANHA 02 BAQUETAS PLÁSTICAS DE 21 CM E</p> | KIT | 02 | R\$ 2.108,11 | R\$ 4.216,22 |
|----|---|-----|----|--------------|--------------|



| | | | | | |
|----|--|---------|----|--------------|--------------|
| | CORREIA DE OMBRO. SURDÃO (01 UNID.): CONFECCIONADO EM POLIÉSTER E PROLIPROPILENO COLORIDO COM BORDAS SUPERIOR E INFERIOR EM PROLIPROPILENO, MEDIDA: 21 X 26 CM. ACOMPANHA 02 BAQUETAS PLÁSTICAS DE 21 CM E CORREIA DE OMBRO. ACOMPANHA 01 MÉTODO PARA BANDINHA. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO. | | | | |
| 07 | KIT MUSICAL BRINQUEDOS COM 24 PEÇAS MATERIAL: MADEIRA, CONTENDO: 01 JINGLE STICK; 01 PAR DE CHOCALHO COM GUIZO HASTE DE MADEIRA; 01 PAR DE PULSEIRA DE INSTRUMENTOS MUISCAIS SINOS DE PULSO AJUSTÁVEIS DE METAL; 01 XILOFONE COLORIDO DE 8 TECLAS; 01 PAR DE MARACAS, AGITADORES PROFISSIONAIS DE MADEIRA RUMBA SHAKERS, CHOCALHOS DE PERCUSSÃO MANUAL; 04 PEÇAS DE MADEIRA BRINQUEDO DE EDUCAÇÃO PRECOCE OVOS MUISCAIS AGITADORES DE OVOS BRINQUEDOS DE OVOS MUISCAIS CESTA DE PÁSCOA STUFFERS; 01 SINO TRIANGULAR COM MARTELO TRIANGULAR DE AÇO, 01 PEÇA TAMBORIM DE MADEIRA DE 6 POLEGADAS, BRINQUEDO EDUCATIVO MUSICAL INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO COM SINOS; 01 CLARINETE DE SEIS BURACOS, PRÁTICA CLARINETE SIMPLES INSTRUMENTO DE SOPRO INICIANTE GRAVADOR FLAUTA PARA CRIANÇAS MÚSICA SAXOFONE; 01 GUIRO DE MADEIRA COLORIDO, MADEIRA SÓLIDA, CORVO, BRINQUEDO, INSTRUMENTO MUSICAL DE PERCUSSÃO; 01 MINI ASSOPIO DE PÁSSARO DE DESENHO ANIMADO DE MADEIRA DIVERTIDO PARA CRIANÇAS; 01 BRINQUEDO MUSICAL INFANTIL PORTÁTIL; 01 PAR DE CASTANHOLAS INFANTIL EM ABS – LIVERPOOL; 01 HARMÔNICA PARA PROFISSIONAIS ÓRGÃO DE BOCA DE GAITA DE MADEIRA DE 16 BURACOS PARA CRIANÇAS, INSTRUMENTO MUSICAL, PADRÃO BONITO E COLORIDO; 02 BRINQUEDO DE PERCUSSÃO PARA CRIANÇAS, BRINQUEDO DE SINO DE LUZES; 01 SACO DE INSTRUMENTOS DE PVC, SACO DE BRINQUEDOS PERCUSSÃO. | KIT | 02 | R\$ 1.297,85 | R\$ 2.595,70 |
| 08 | CONJUNTO DE SINOS MUISCAIS DE MESA, COLORIDOS, DIATÔNICOS 8 SINOS DE MÃO EM UM CONJUNTO, FEITOS DE METAL E PLÁSTICO, DURÁVEIS, REQUINTADOS E ATRAENTES. NOTA CORRESPONDENTE E POSIÇÃO DA ESCALA NA PARTE SUPERIOR DOS SINOS DE MÃO, FORNECENDO ORIENTAÇÃO PARA TOCAR, FÁCIL DE TOCAR. BEM AFINADO, RESSOA ALTO E CLARAMENTE. 8 TONS EM DÓ MAIOR: C, D, E, F, G, A, B, C. NOTAS DIFERENTES, UM PROCESSO MUITO DIVERTIDO PARA AS CRIANÇAS E OS PAIS CRIAREM UMA BELA MÚSICA, UM BELO PRAZER DE ENSINAR E APRENDER MÚSICA. BOM INSTRUMENTO PARA AS CRIANÇAS DESENVOLVEREM SUA COORDENAÇÃO GROSSA E INTELIGÊNCIA MUSICAL. | KIT | 04 | R\$ 396,95 | R\$ 1.587,80 |
| 09 | CONJUNTO DE SINOS MUISCAIS DE MESA, 8 SINOS COLORIDOS, CROMÁTICOS, 8 POSIÇÃO CÓDIGOS DE CORES PARA A NOTA CORRESPONDENTE E ESCALA, MATERIAL: METAL TAMANHO: 8CM X 15CM/3,15 POLEGADAS X 5,91 POLEGADAS. | KIT | 04 | R\$ 380,24 | R\$ 1.520,96 |
| 10 | METALOFONE - 25 TECLAS CROMÁTICO COM CASE; AFINAÇÃO "G" A "G" (SOL A SOL); TRAVESSAS DE MADEIRA PINUS; TECLAS DE ALUMÍNIO; DIMENSÕES APROXIMADAS 47 CM DE COMPRIMENTO E 26 CM DE LARGURA (PARTE MAIOR), 06 CM DE ALTURA; DEVE ACOMPANHA 01 PAR DE BAQUETAS. | UNIDADE | 02 | R\$ 1.107,10 | R\$ 2.214,20 |
| 11 | KIT BOOMWHACKERS DIATÔNICOS: CONJUNTO COM 8 TUBOS MUISCAIS AFINADOS; ESCALA DIATÔNICA; DÓ | KIT | 02 | R\$ 363,00 | R\$ 726,00 |



| | | | | | |
|----|--|---------|----|--------------|--------------|
| | MAIOR - DÓ . RÉ . MI . FÁ . SOL . LA . SI . DÓ; MEDIDAS APROXIMADAS - (0.63CM/0.56 CM/0.50CM /0.47CM/0.41CM/0.37CM/0.32CM/0.30CM). | | | | |
| 12 | KIT BOOMWHACKERS CROMÁTICOS CONTENDO 7 TUBOS COLORIDOS DE DÓ#4 A SOL4. É UM COMPLEMENTO PARA A REGIÃO AGUDA ONDE TEMOS AS NOTAS CROMÁTICAS DÓ, RÉ, RÉ, MI, FÁ, FÁ E SOL. MATERIAL: PLÁSTICO COMPRIMENTO DOS TUBOS DE 18CM A 28CM. - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 7 TUBOS/NOTAS. | KIT | 02 | R\$ 470,00 | R\$ 940,00 |
| 13 | VIOLÃO ACÚSTICO DE SEIS CORDAS CONFECCIONADAS EM AÇO, COM CAPA NA COR NATURAL. TIPO DE MATERIAL DA PARTE SUPERIOR: CONTRAPLACADO DE ABETO E CONTRAPLACADO DE TÍLIA. MATERIAL DA ESTRUTURA: CONTRAPLACADO DE ABETO E CONTRAPLACADO DE TÍLIA TIPO DE MATERIAL TRASEIRO: CONTRAPLACADO DE ABETO E CONTRAPLACADO DE TÍLIA. ENTRADA: P10. TIPO DE BRAÇO: FOLK. BATERIA: 9V. ACABAMENTO: VERNIZ. CONTROLES: - VOLUME - BASS - MIDDLE - TREBLE - PRESENCE. | UNIDADE | 04 | R\$ 1.477,39 | R\$ 5.909,56 |
| 14 | TAPETE DE PIANO MUSICAL GRANDE PARA CRIANÇAS, TECLADO DUPLO: TAPETE DE PIANO MUSICAL INFANTIL MATERIAL: PLÁSTICO ABS, FIBRA DE POLIÉSTER, COMPONENTES ELETRÔNICOS BATERIA: 3 PILHAS AA DE 1,5 V INCLUSAS . TAMANHO: APROX. 139 X 70 CM/54,7 X 27,6 POLEGADAS | UNIDADE | 04 | R\$ 274,15 | R\$ 1.096,60 |
| 15 | TECLADO MUSICAL DIGITAL COM 61 TECLAS SENSÍVEIS AO TOQUE ESTILO PIANO, POLIFONIA MÁXIMA DE 48 VOZES, 200 TIMBRES, 200 RITMOS E 80 MÚSICAS DEMO, IDEAL PARA INICIANTES E INTERMEDIÁRIOS. DEVE INCLUIR PEDAL SUSTAIN, SUPORTE PARA PARTITURA, SUPORTE EM "X", CAPA DE TRANSPORTE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, ADESIVOS PARA TECLAS E MANUAL EM PORTUGUÊS. O TECLADO DEVE CONTAR COM FUNÇÕES COMO SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL, METRÔNOMO, GRAVAÇÃO, APRENDIZAGEM GUIADA, DIVISÃO DE TECLADO PARA DOIS TIMBRES (SPLIT/DUAL), E PROGRAMAÇÃO DE PERCUSSÃO. DEVE OFERECER CONEXÕES PARA PEDAL SUSTAIN, FONE DE OUVIDO, MICROFONE, DISPOSITIVOS DE ÁUDIO VIA ENTRADA P2, E PORTA USB PARA REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS MP3. ALIMENTAÇÃO POR FONTE BIVOLT OU 4 PILHAS AA, COM PESO APROXIMADO DE 3,7 KG, DIMENSÕES DE 92 X 26 X 7,2 CM E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. | UNIDADE | 04 | R\$ 2.268,79 | R\$ 9.075,16 |
| 16 | XILOFONE SOPRANO NO ESTILO ORFF COM 16 TONS, AFINAÇÃO PADRÃO EM LÁ = 440 HZ, E EXTENSÃO DE C4 A A5. DEVE INCLUIR 13 BARRAS MÓVEIS PARA NOTAS NATURAIS (DÓ, RÉ, MI, FÁ, SOL, LÁ, SI, DÓ, RÉ, MI, FÁ, SOL, LÁ) E 3 BARRAS ADICIONAIS PARA NOTAS ALTERADAS (2 FÁ# E 1 SI BEMOL), TODAS FABRICADAS EM MADEIRA DE ALTA DENSIDADE, COM DIMENSÕES DE 40 X 19 MM. A CAIXA ACÚSTICA DEVE SER CONSTRUÍDA EM MADEIRA RESISTENTE, COMO PINUS OU COMPENSADO NAVAL, GARANTINDO TIMBRE CLARO E EQUILIBRADO. DEVE ACOMPANHAR 2 BAQUETAS COM PONTA DE LÃ SINTÉTICA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DO INSTRUMENTO DE 75 X 20 X 16 CM, SENDO A BARRA MAIS LONGA COM 27 CM. INSTRUMENTO PROJETADO PARA OFERECER SONORIDADE MELÓDICA E SEGURANÇA, COM BARRAS SONORAS REMOVÍVEIS E ACABAMENTO REFINADO, PROPORCIONANDO PRATICIDADE E QUALIDADE NO APRENDIZADO E USO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. | UNIDADE | 02 | R\$ 2.055,15 | R\$ 4.110,30 |



| | | | | | |
|--------------------|---|---------|----|--------------|----------------------|
| 17 | XILOFONE CROMÁTICO 2 OITAVAS (C5 A C7) - XILOFONE CROMÁTICO COM DUAS OITAVAS DE EXTENSÃO, ABRANGENDO DE DÓ 5 A DÓ 7, AFINADO EM LÁ = 440 HZ. DEVE POSSUIR BARRAS SONORAS FIXAS, FABRICADAS EM MADEIRA DE ALTA DENSIDADE COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 34 X 22 MM, MONTADAS SOBRE UMA CAIXA ACÚSTICA CONSTRUÍDA EM MADEIRA RESISTENTE, COMO PINHO, PINUS OU COMPENSADO NAVAL, GARANTINDO EXCELENTE QUALIDADE SONORA. DEVE ACOMPANHAR 2 BAQUETAS DE MADEIRA COM PONTA DE BORRACHA, 2 BAQUETAS DE NYLON E UM CONJUNTO DE PÉS DESMONTÁVEIS PARA FIXAÇÃO, PERMITINDO TAMBÉM O USO SOBRE SUPERFÍCIES. O INSTRUMENTO DEVE TER DIMENSÕES APROXIMADAS DE 85 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA DE 60 CM NO LADO ESQUERDO, 30 CM NO LADO DIREITO E 18 CM DE ALTURA, COM ALTURA TOTAL MONTADA DE 90 CM. O CONJUNTO EMBALADO DEVE MEDIR APROXIMADAMENTE 92 X 60 X 22 CM. O INSTRUMENTO DEVE SER ROBUSTO, COM ESTRUTURA E ACABAMENTOS QUE GARANTAM SEGURANÇA, DURABILIDADE E SONORIDADE DE ALTA QUALIDADE, ACOMPANHADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. | UNIDADE | 02 | R\$ 2.178,34 | R\$ 4.356,68 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 52.398,34 |

| LOTE 02 | | | | | |
|---------|---|---------|--------|--------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VR. UNIT.R\$ | VR. TOTAL R\$ |
| 01 | ESPELHO RETANGULAR CORPO INTEIRO COM MOLDURA - MEDINDO 132CM DE ALTURA X 52CM DE LARGURA - PROFUNDIDADE: 3,0CM – ESPELHO: 3MM - MATERIAL DA MOLDURA: MADEIRA - ESPELHO EM LÂMINA DE VIDRO. | UNIDADE | 04 | R\$ 231,94 | R\$ 927,76 |
| 02 | CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO PORTÁTIL DEVE SER ADEQUADA PARA CRIANÇAS DE 6 MESES ATÉ 3 ANOS, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 45 KG. DEVE POSSUIR FUNÇÃO 3 EM 1, FUNCIONANDO COMO CADEIRA ALTA, BOOSTER DE ALIMENTAÇÃO E CADEIRA INFANTIL. A BANDEJA DEVE TER 3 POSIÇÕES DE AJUSTE, E A CADEIRA DEVE CONTAR COM APOIO PARA OS PÉS REMOVÍVEL E AJUSTÁVEL EM 2 POSIÇÕES. A BARREIRA ENTRE AS PERNAS DEVE EVITAR QUE A CRIANÇA ESCORREGUE, OFERECENDO MAIS PROTEÇÃO. DEVE POSSUIR CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS E CAPA IMPERMEÁVEL REMOVÍVEL PARA FACILITAR A LIMPEZA. O PRODUTO DEVE SER PORTÁTIL E DE FÁCIL INSTALAÇÃO, PODENDO SER USADO EM CADEIRAS COMUNS. ALÉM DISSO, DEVE SER FABRICADO COM MATERIAIS DURÁVEIS COMO POLIPROPILENO E AÇO E ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDAS, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. | UNIDADE | 02 | R\$ 578,55 | R\$ 1.157,10 |
| 03 | QUADRO BRANCO ESCOLAR COM SUPERFÍCIE DE ALTA DURABILIDADE. FABRICADO COM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA E ACABAMENTO EM PINTURA UV BRANCA BRILHANTE, A LOUSA TEM OFERECER UMA SUPERFÍCIE LISA PARA O USO DE MARCADORES DE QUADRO BRANCO. A MOLDURA EM ALUMÍNIO. O PRODUTO INCLUI UMA CANETA, UM APAGADOR E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO INVISÍVEL NA PAREDE, PERMITINDO INSTALAÇÃO TANTO NA VERTICAL QUANTO NA HORIZONTAL. RECOMENDADO PARA MAIORES DE 14 ANOS, É PERFEITO PARA AMBIENTES EDUCACIONAIS E PROFISSIONAIS. FÁCIL DE MANTER E DE LIMPAR, IDEAL PARA USO DIÁRIO. | UNIDADE | 10 | R\$ 109,36 | R\$ 1.093,60 |
| 04 | CONJUNTO DE 12 LÁPIS DE COR DEVE CONTER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FORMATO SEXTAVADO PARA FÁCIL MANUSEIO, 12 CORES VARIADAS, EMBALAGEM QUE | CAIXA | 300 | R\$ 9,08 | R\$ 2.724,00 |



| | | | | | |
|----|---|-----------|-----|------------|--------------|
| | ASSEGURE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MADEIRA PROVENIENTE DE FONTES REFLORESTADAS, E CERTIFICAÇÃO FSC. O PRODUTO DEVE SER ADEQUADO PARA USO EM ATIVIDADES DE COLORIR, DESENHO E OUTROS TRABALHOS MANUAIS, SENDO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. A EMBALAGEM DEVE INFORMAR CLARAMENTE A QUANTIDADE DE LÁPIS E O TIPO DE PRODUTO (LÁPIS DE COR). O LÁPIS DEVE SER COMPATÍVEL COM O USO DE PAPÉIS DE DIFERENTES TIPOS, ESPECIALMENTE OS INDICADOS PARA ATIVIDADES ESCOLARES E ARTÍSTICAS. | | | | |
| 05 | MASSINHA DE MODELAR MASSA ESCOLAR ACRILEX 12 CORES - O PRODUTO DEVE CONTER 12 UNIDADES DE MASSINHA DE MODELAR EM CORES SORTIDAS, COM EMBALAGEM ADEQUADA PARA FÁCIL ARMAZENAMENTO. A MASSINHA DEVE SER INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS E SER SEGURA PARA USO, SENDO ATÓXICA E NÃO APRESENTANDO RISCO À SAÚDE. NÃO DEVE SER LAVÁVEL NEM FLUORESCENTE, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE E COORDENAÇÃO MOTORA DAS CRIANÇAS. A EMBALAGEM DEVE FORNECER AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUINDO AS IDADES RECOMENDADAS E ORIENTAÇÕES DE USO. | CAIXA | 300 | R\$ 10,93 | R\$ 3.279,00 |
| 06 | CONJUNTO DE CANETINHAS HIDROGRÁFICAS DEVE CONTER 12 UNIDADES, EMBALADAS EM UM ESTOJO OU PACOTE ÚNICO. AS CANETINHAS DEVEM POSSUIR PONTA REDONDA, TINTA À BASE DE ÁGUA E TRAÇO DE ESPESSURA MÉDIA, ADEQUADAS PARA USO ESCOLAR E SUPERFÍCIES DE PAPEL. O CORPO DAS CANETINHAS DEVE SER FABRICADO COM MATERIAL RESISTENTE E SEGURO PARA CRIANÇAS. A ALTURA APROXIMADA DE CADA CANETINHA DEVE SER DE 15 CM. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS PARA MATERIAIS ESCOLARES E SER FORNECIDO EM EMBALAGEM PRÁTICA E FUNCIONAL PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. | EMBALAGEM | 300 | R\$ 9,42 | R\$ 2.826,00 |
| 07 | ENCOSTO TRIANGULAR FABRICADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 CM DE COMPRIMENTO, 40 CM DE ALTURA E 55 CM DE PROFUNDIDADE. DEVE POSSUIR CAPA REMOVÍVEL EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FECHAMENTO EM ZÍPER PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO. INDICADO PARA APOIO LOMBAR, SUPORTE PARA PERNAS E AUXÍLIO EM POSIÇÕES DE DESCANSO, SENDO ADEQUADO PARA USO EM PREVENÇÃO DE PROBLEMAS CIRCULATÓRIOS E CONFORTO POSTURAL. O MATERIAL DEVE APRESENTAR TRATAMENTO CONTRA ÁCAROS, FUNGOS E MOFO, GARANTINDO MAIOR HIGIENE E DURABILIDADE. | UNIDADE | 10 | R\$ 128,05 | R\$ 1.280,50 |
| 08 | LINGUA DE SOGRA - PACOTE COM 100 UNIDADES DE LÍNGUA DE SOGRA PARA FESTAS, CONFECCIONADAS EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE, COM BOCAL ADEQUADO PARA FÁCIL SOPRO. DEVE CONTER VARIEDADE DE FORMATOS, INCLUINDO ESPIRAIS, ZIG-ZAG E ONDULADOS. INDICADO PARA JOGOS RECREATIVOS E ATIVIDADES LÚDICAS, ALÉM DE AUXILIAR EM EXERCÍCIOS OROFACIAIS E NO FORTALECIMENTO DA RESPIRAÇÃO NASAL. | PACOTE | 50 | R\$ 54,34 | R\$ 2.717,00 |
| 09 | PINCEL PARA TINTA - PINCEL ESCOLAR CHATO COM CABO LONGO, CONFECCIONADO COM CERDAS SINTÉTICAS DE PONTA FINA, IDEAL PARA PINTURAS E TRABALHOS ARTÍSTICOS. DEVE POSSUIR ESTRUTURA LEVE E RESISTENTE, PROPORCIONANDO PRECISÃO NOS TRAÇOS E APLICAÇÃO UNIFORME DE TINTA. O PACOTE DEVE CONTER 12 UNIDADES EM CORES VARIADAS, COM DIMENSÕES | PACOTE | 40 | R\$ 42,42 | R\$ 1.696,80 |

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE

Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



| | | | | | |
|--------------------|--|--------|----|-----------|----------------------|
| | APROXIMADAS DE 2 CM DE COMPRIMENTO, 9 CM DE LARGURA E 32 CM DE ALTURA. INDICADO PARA ESTUDANTES, PROFISSIONAIS E ENTUSIASTAS DAS ARTES VISUAIS, SENDO COMPATÍVEL COM DIVERSAS SUPERFÍCIES E TIPOS DE TINTA. | | | | |
| 10 | APONTADOR DE LÁPIS - APONTADOR ESCOLAR JUMBO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM FURO GRANDE PARA LÁPIS JUMBO, ADEQUADO PARA USO EM SALAS DE AULA E ATIVIDADES ESCOLARES. O PACOTE DEVE CONTER 12 UNIDADES SORTIDAS, PROPORCIONANDO PRATICIDADE E VERSATILIDADE PARA DIFERENTES TIPOS DE LÁPIS. IDEAL PARA GARANTIR A MANUTENÇÃO DOS LÁPIS DE FORMA EFICIENTE, COM DESIGN COMPACTO E FUNCIONAL. | PACOTE | 15 | R\$ 19,20 | R\$ 288,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 17.989,76 |

| LOTE 03 | | | | | |
|---------|---|---------|--------|---------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VR. UNIT. R\$ | VR. TOTAL R\$ |
| 01 | KIT 12 TAPETE TATAME EVA 50X50 20MM GROSSO CORES DIVERSAS COR COLORIDO - NOME DO DESENHO: LISA - QUANTIDADE DE PEÇAS: 12 - ALTURA DA PEÇA: 50 CM - LARGURA DA PEÇA: 50 CM - ESPESSURA: 2 CM - ÁREA TOTAL: 3 M ² - COM BORDAS: SIM - IDADE RECOMENDADA: 0-24 MESES | KIT | 10 | R\$ 205,43 | R\$ 2.054,30 |
| 02 | KIT COM 3 JOGO DA MEMÓRIA COMPOSTO POR 24 PEÇAS CADA DE MADEIRA ILUSTRADAS COM FIGURAS TIPO ANIMAIS, FRUTAS, EMOJI, IDEAL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS. O OBJETIVO É ENCONTRAR OS PARES CORRESPONDENTES, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DA MEMÓRIA, CONCENTRAÇÃO E HABILIDADES COGNITIVAS. FABRICADO COM MATERIAIS DURÁVEIS E SEGUROS, CONTÉM 24 PEÇAS DE APROXIMADAMENTE 8 X 7 CM CADA | KIT | 10 | R\$ 177,70 | R\$ 1.777,00 |
| 03 | KIT COM 4 QUEBRA-CABEÇAS PEDAGÓGICOS INFANTIS EM MADEIRA MDF, EM FORMATO DE ADORÁVEIS ANIMAIS COMO VAQUINHA, CACHORRINHO, ELEFANTE E GATINHO. CADA QUEBRA-CABEÇA POSSUI PEÇAS COLORIDAS DE EXCELENTE ACABAMENTO, COM ENCAIXES SUAVES E PRECISOS, PROPORCIONANDO UM APRENDIZADO LÚDICO E DIVERTIDO. AS DIMENSÕES INDIVIDUAIS VARIAM DE ACORDO COM CADA ANIMAL, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE ATÉ 23 CM DE COMPRIMENTO E 19 CM DE LARGURA, E O KIT COMPLETO MEDE CERCA DE 22 CM X 4 CM X 18 CM, PESANDO 616 G. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, O BRINQUEDO ESTIMULA HABILIDADES MOTORAS, COGNITIVAS, VISUAIS E SOCIAIS, ALÉM DE DESENVOLVER A COORDENAÇÃO MOTORA, A PERCEPÇÃO E O PENSAMENTO LÓGICO. CERTIFICADO PELO INMETRO | KIT | 10 | R\$ 133,45 | R\$ 1.334,50 |
| 04 | KIT COM 6 QUEBRA-CABEÇAS EDUCATIVOS EM MDF, CADA UM CONTENDO 16 PEÇAS COM ILUSTRAÇÕES TEMÁTICAS DE ANIMAIS SAFARI OU PERSONAGENS INFANTIS, PROJETADOS PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. FABRICADOS EM MDF ADESIVADO DE ALTA QUALIDADE, APRESENTAM CORES VIBRANTES E ACABAMENTO PRECISO, COM PEÇAS CORTADAS A LASER PARA GARANTIR SEGURANÇA E ENCAIXE PERFEITO. ESTE BRINQUEDO É IDEAL PARA ESTIMULAR O RACIOCÍNIO LÓGICO, A MEMÓRIA, A ATENÇÃO, A NOÇÃO ESPACIAL E A COORDENAÇÃO MOTORA FINA, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA LÚDICA E EDUCATIVA. ALÉM DISSO, PROMOVE A CRIATIVIDADE E A SOCIALIZAÇÃO, SENDO PERFEITO PARA ATIVIDADES | KIT | 10 | R\$ 135,94 | R\$ 1.359,40 |

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE

Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



| | | | | | |
|----|--|---------|----|------------|--------------|
| | INDIVIDUAIS OU EM GRUPO. PRODUTO DE SER NOVO, LACRADO EM EMBALAGEM PROTETORA E INDICADO PARA MOMENTOS DE DIVERSÃO QUE TAMBÉM DESENVOLVEM HABILIDADES COGNITIVAS E MOTORAS DAS CRIANÇAS. | | | | |
| 05 | CONJUNTO DE BLOCOS DE MONTAR COMPOSTO POR 65 PEÇAS GRANDES, INCLUINDO RODINHAS E EIXOS, IDEAL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 36 MESES. FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, O KIT APRESENTA PEÇAS COLORIDAS E DE TAMANHOS VARIADOS, PERMITINDO A MONTAGEM DE CARRINHOS, TRENZINHOS E OUTRAS CRIAÇÕES, ESTIMULANDO A COORDENAÇÃO MOTORA, A PERCEPÇÃO DE ESPAÇO E TAMANHO, A CRIATIVIDADE E PROPORCIONANDO ALÍVIO DO ESTRESSE. INDICADO TAMBÉM PARA CRIANÇAS COM AUTISMO, O BRINQUEDO AUXILIA NO DESENVOLVIMENTO COGNITIVO E MOTOR DE FORMA LÚDICA E INTERATIVA. O CONJUNTO ACOMPANHA UMA CAIXA ACRÍLICA PRÁTICA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTINDO SEGURANÇA E QUALIDADE. | KIT | 10 | R\$ 179,99 | R\$ 1.799,90 |
| 06 | O KIT DE PINOS DE ENCAIXE E FORMAS GEOMÉTRICAS - CARACTERÍSTICAS DOS PINOS DE ENCAIXE: OS PINOS DE ENCAIXE SÃO UMA FERRAMENTA EDUCATIVA QUE AUXILIA NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, PERCEPÇÃO DE CORES E RACIOCÍNIO LÓGICO. O CONJUNTO INCLUI UMA BASE EM MADEIRA MDF COM 25 ORIFÍCIOS E 25 PINOS COLORIDOS (AMARELO, LARANJA, VERMELHO, AZUL E VERDE). AS CRIANÇAS PODEM ORGANIZAR OS PINOS EM ORDEM CRESCENTE OU DECRESCENTE, EXPLORAR COMBINAÇÕES DE CORES OU CRIAR TORRES E FORMAS LIVRES, PROPORCIONANDO UM APRENDIZADO DIVERTIDO E INTERATIVO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA BASE: 18 X 18 X 9 CM. PESO: 861 G. INDICADO PARA CRIANÇAS ATÉ 8 ANOS. - CARACTERÍSTICA DO ENCAIXE DE FORMAS GEOMÉTRICAS: O ENCAIXE DE FORMAS GEOMÉTRICAS É UM BRINQUEDO EDUCATIVO IDEAL PARA ENSINAR CONCEITOS GEOMÉTRICOS, ORIENTAÇÃO ESPACIAL E HABILIDADES CLASSIFICATÓRIAS. O KIT INCLUI UMA BASE DE MADEIRA COM PINOS DE ENCAIXE E 16 PEÇAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS EM EVA, DIVIDIDAS EM 4 FORMAS DISTINTAS: CÍRCULOS, QUADRADOS, RETÂNGULOS E TRIÂNGULOS. AS CRIANÇAS DEVEM ENCAIXAR AS FORMAS CONFORME O NÚMERO DE PINOS OU A ORIENTAÇÃO DA BASE, PODENDO AINDA CRIAR SEQUÊNCIAS DE CORES. ESSE BRINQUEDO ESTIMULA O RACIOCÍNIO LÓGICO, A PERCEPÇÃO VISUAL E O APRENDIZADO GEOMÉTRICO DE FORMA LÚDICA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 18 X 14 X 18 CM. INDICADO PARA CRIANÇAS ATÉ 8 ANOS. | KIT | 10 | R\$ 111,25 | R\$ 1.112,50 |
| 07 | JOGO EDUCATIVO BRINCANDO COM LETRAS E NÚMEROS 72 PEÇAS - BRINQUEDO EDUCATIVO COMPOSTO POR 72 PEÇAS EM MADEIRA REFLORESTADA, IDEAL PARA APOIAR OS PRIMEIROS PASSOS NO APRENDIZADO DE CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS. ESTE JOGO PROMOVE O RECONHECIMENTO E A ORDENAÇÃO DE LETRAS, INCENTIVANDO A FORMAÇÃO DE PALAVRAS E FRASES, ALÉM DE AUXILIAR NA IDENTIFICAÇÃO E NO APRENDIZADO DOS NÚMEROS. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20,5 X 26 X 5 CM, O BRINQUEDO COM CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTINDO SEGURANÇA E QUALIDADE. UMA EXCELENTE OPÇÃO PARA ESTIMULAR HABILIDADES COGNITIVAS, COORDENAÇÃO MOTORA FINA E CRIATIVIDADE DE FORMA LÚDICA E SUSTENTÁVEL. | UNIDADE | 10 | R\$ 97,31 | R\$ 973,10 |



| | | | | | |
|----|---|---------|----|-----------|------------|
| 08 | TAPETE DE EVA COM 36 PEÇAS COM NUMEROS E LETRAS - TAPETE EDUCATIVO ALFANUMÉRICO PRODUZIDO EM EVA, IDEAL PARA CRIANÇAS EM FASE DE DESENVOLVIMENTO. COMPOSTO POR 36 PEÇAS COLORIDAS QUE SE ENCAIXAM, CADA PEÇA POSSUI APROXIMADAMENTE 9 CM X 9 CM X 0,7 CM, FORMANDO UM TAPETE MONTADO DE APROXIMADAMENTE 50 CM X 50 CM. MACIO, SEGURO, DURÁVEL E LAVÁVEL, É FÁCIL DE LIMPAR COM PANO ÚMIDO OU PRODUTOS DE LIMPEZA COMUNS. ESTE TAPETE ESTIMULA O APRENDIZADO DE LETRAS E NÚMEROS, ALÉM DE SER UMA OPÇÃO DIVERTIDA E PRÁTICA PARA ATIVIDADES EDUCATIVAS E RECREATIVAS. | UNIDADE | 10 | R\$ 94,15 | R\$ 941,50 |
| 09 | JOGO LINCE ALFABETO TABULEIRO - O JOGO DE TABULEIRO DEVE CONTER UM TABULEIRO FÍSICO, UM SACO PLÁSTICO, 18 FICHAS COLORIDAS, 121 CARTELAS ILUSTRADAS E UM MANUAL DE INSTRUÇÕES. DEVE SER PROJETADO PARA CRIANÇAS COM IDADE RECOMENDADA A PARTIR DE 6 ANOS, PERMITINDO A PARTICIPAÇÃO DE 2 A 6 JOGADORES POR PARTIDA. O JOGO DEVE SER CONFECCIONADO EM PAPEL E PAPEL-CARTÃO, E OS COMPONENTES PRECISAM SER ACONDICIONADOS EM UMA EMBALAGEM COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 23,5 CM DE LARGURA, 31 CM DE ALTURA E 4,5 CM DE PROFUNDIDADE. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO E ADEQUADO PARA ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO DOS JOGADORES. | UNIDADE | 10 | R\$ 96,73 | R\$ 967,30 |
| 10 | JOGO EDUCATIVO DE MADEIRA SÍLABAS DOS BICHOS 48 PEÇAS - O JOGO EDUCATIVO DEVE CONTER 48 PEÇAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA, PROJETADAS PARA AUXILIAR NO APRENDIZADO DAS SÍLABAS POR MEIO DE COMBINAÇÕES DISSÍLABAS, TRISSÍLABAS E POLISSÍLABAS, COM RECORTES ESPECIAIS QUE PERMITEM A MONTAGEM DE FIGURAS QUE FORMAM PALAVRAS. DEVE SER ADEQUADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS E POSSUIR RESTRIÇÃO PARA MENORES DE 3 ANOS DEVIDO À PRESENÇA DE PEÇAS PEQUENAS. O PRODUTO DEVE ESTAR CERTIFICADO POR ÓRGÃOS AUTORIZADOS E APRESENTAR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22 CM DE ALTURA, 5 CM DE LARGURA E 22 CM DE COMPRIMENTO. AS PEÇAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM COMPATÍVEL, CONTENDO INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E INSTRUÇÕES DE USO. | UNIDADE | 10 | R\$ 84,48 | R\$ 844,80 |
| 11 | JOGO DE SEQUENCIAS ORDENADAS DE CORES BRINQUEDO EDUCATIVO MADEIRA - O BRINQUEDO EDUCATIVO PARA SEQUÊNCIAS ORDENADAS DE CORES DEVE SER CONFECCIONADO EM MADEIRA E CONTER 44 PEÇAS PROJETADAS PARA PROMOVER O APRENDIZADO POR MEIO DO RECONHECIMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE CORES. DEVE SER ADEQUADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, COM PEÇAS DIMENSIONADAS PARA SEGURANÇA DURANTE O USO. O CONJUNTO DEVE SER ACONDICIONADO EM UMA CAIXA TAMBÉM DE MADEIRA, COM TAMANHO APROXIMADO DE 55 MM DE ALTURA, 285 MM DE COMPRIMENTO E 220 MM DE LARGURA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE MATERIAIS TÓXICOS, GARANTINDO A SEGURANÇA DAS CRIANÇAS. | UNIDADE | 10 | R\$ 87,99 | R\$ 879,90 |
| 12 | O KIT DE BRINQUEDOS DEVE CONTER 6 FIGURAS DE ANIMAIS CONFECCIONADAS EM BORRACHA, COM ALTURA APROXIMADA DE 9 CM, LARGURA DE 3 CM E PROFUNDIDADE DE 11 CM, SENDO APROPRIADAS PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE. AS PEÇAS DEVEM | KIT | 10 | R\$ 81,66 | R\$ 816,60 |



| | | | | | |
|----|---|-----|----|------------|--------------|
| | SER NÃO ARTICULADAS, SEGURAS PARA O PÚBLICO INFANTIL E LIVRES DE COMPONENTES TÓXICOS. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO POR ÓRGÃO COMPETENTE, GARANTINDO CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA. - PACOTE COM 06 UNIDADES | | | | |
| 13 | JOGOS TABULEIRO 6 EM 1 XADREZ DAMA LUDO TRILHA JOGO DA VELHA DOMINÓ - O CONJUNTO DEVE INCLUIR SEIS JOGOS DISTINTOS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS PARA CADA UM: 1. XADREZ: PEÇAS CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO OU MADEIRA RESISTENTE. - ALTURA MÍNIMA DAS PEÇAS: REI (5,5 CM), RAINHA (5 CM), PEÃO (3 CM), TORRE (3 CM), BISPO (4,5 CM), CAVALO (4 CM). - QUANTIDADE DE PEÇAS: 32 UNIDADES (16 CLARAS E 16 ESCURAS). - 2. DAMAS - TOTAL DE 24 PEÇAS (12 CLARAS E 12 ESCURAS), FEITAS EM MADEIRA OU PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DAS PEÇAS: 2 CM DE DIÂMETRO X 1,5 CM DE ALTURA. 3. LUDO: CONJUNTO DE 16 PEÇAS DE CORES VARIADAS (4 PARA CADA JOGADOR) - DIMENSÕES DAS PEÇAS: 1 CM DE ALTURA X 1 CM DE LARGURA. - INCLUSÃO DE PELO MENOS 1 DADO PADRÃO. - 4. TRILHA: CONJUNTO DE 18 PEÇAS EM MADEIRA OU PLÁSTICO (9 CLARAS E 9 ESCURAS). - DIMENSÕES DAS PEÇAS: 2 CM DE DIÂMETRO X 1 CM DE ALTURA. - 5. JOGO DA VELHA: TOTAL DE 10 PEÇAS (5 EM FORMATO "X" E 5 EM FORMATO "O"). - DIMENSÕES APROXIMADAS: "X" COM 4 CM X 3,5 CM E "O" COM 3 CM DE DIÂMETRO. - 6. DOMINÓ: CONJUNTO DE 28 PEÇAS RETANGULARES FABRICADAS EM MADEIRA OU PLÁSTICO. - DIMENSÕES MÍNIMAS: 6 CM X 3 CM X 0,6 CM DE ESPESSURA. - TABULEIRO: DIMENSÕES: 25 CM X 25 CM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM. - MATERIAL RESISTENTE, COMO PAPELÃO RÍGIDO OU MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. EMBALAGEM E SEGURANÇA: EMBALAGEM COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 28 CM X 28 CM X 7 CM, GARANTINDO A INTEGRIDADE DOS ITENS DURANTE O TRANSPORTE. CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA PELO INMETRO. - INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 ANOS, CONTENDO AVISO SOBRE PEÇAS PEQUENAS. - MANUAL DE INSTRUÇÕES DETALHADO INCLUSO. - O CONJUNTO DEVE SER SUSTENTÁVEL, UTILIZANDO MATERIAIS DE REFLORESTAMENTO OU RECICLÁVEIS, E SER LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. | KIT | 10 | R\$ 110,32 | R\$ 1.103,20 |
| 14 | BRINQUEDOS LÚDICOS VARIADOS - KIT DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS COMPOSTO POR CINCO ITENS CONFECCIONADOS EM MDF E TINTA ATÓXICA, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. DEVE INCLUIR UM ARAMADO DE TAMANHO MÉDIO (18 CM DE ALTURA X 14 CM DE LARGURA X 14 CM DE COMPRIMENTO) PARA DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, UMA PRANCHA DE SELEÇÃO (BASE DE 14 CM X 14 CM) COM FORMAS GEOMÉTRICAS PARA ENCAIXE, SENDO CÍRCULO (4,5 CM), QUADRADO (5,5 CM), TRIÂNGULO (6,5 CM) E RETÂNGULO (3 CM X 5 CM), UM XILOFONE MUSICAL COM TIRAS SONORAS DE 2,5 CM X 19 CM (MAIOR) E 2,5 CM X 13,5 CM (MENOR), UM CUBO DE ENCAIXE E EMPILHAMENTO CONTENDO CUBO MAIOR (8 CM X 8 CM X 4 CM) E CUBO MENOR (3 CM X 3 CM X 3 CM), E UM RELÓGIO PEDAGÓGICO COM CIRCUNFERÊNCIA DE 28 CM E ESPESSURA DE 0,5 CM. AS PEÇAS DEVEM APRESENTAR DIMENSÕES ADEQUADAS PARA FÁCIL MANUSEIO INFANTIL, CONTRIBUINDO PARA O APRENDIZADO DE CORES, FORMAS E NOÇÕES DE TEMPO, | KIT | 08 | R\$ 233,98 | R\$ 1.871,84 |



| | | | | | |
|----|--|---------|----|------------|--------------|
| | ALÉM DE ESTIMULAR HABILIDADES MOTORAS E COGNITIVAS. | | | | |
| 15 | JOGO DOS OPOSTOS - JOGO EDUCATIVO COMPOSTO POR 24 PEÇAS ILUSTRADAS QUE AUXILIAM AS CRIANÇAS A APRENDER SOBRE OPOSTOS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DA HABILIDADE MOTORA E RACIOCÍNIO LÓGICO. O JOGO INCLUI 12 PARES DE FIGURAS OPOSTAS, COMO ALEGRE/TRISTE, GRANDE/PEQUENO, ENTRE OUTRAS, PROPORCIONANDO DIVERSÃO E APRENDIZADO. É INDICADO PARA 1 A 4 JOGADORES E NÃO REQUER MONTAGEM OU BATERIAS. A EMBALAGEM, COM TAMPA E FUNDO, FACILITA O ARMAZENAMENTO E AUMENTA A DURABILIDADE DO PRODUTO. RECOMENDADA PARA CRIANÇAS DE 4 A 7 ANOS, O JOGO ESTIMULA O RECONHECIMENTO DE CONCEITOS IMPORTANTES ENQUANTO SE DIVERTE. | UNIDADE | 10 | R\$ 90,73 | R\$ 907,30 |
| 16 | JOGO DO EQUILÍBRIO - JOGO EDUCATIVO DE COORDENAÇÃO MOTORA E RACIOCÍNIO LÓGICO, COMPOSTO POR 30 BLOCOS DE MADEIRA E 9 PLACAS ILUSTRADAS. O OBJETIVO DO JOGO É MONTAR A TORRE MAIS ALTA, EQUILIBRANDO AS PEÇAS NAS PLACAS, QUE POSSUEM DESENHOS DOS PERSONAGENS DE UMA TEMÁTICA POPULAR. O JOGO DESENVOLVE HABILIDADES COMO CONCENTRAÇÃO, EQUILÍBRIO E COORDENAÇÃO MANUAL, SENDO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS. O PACOTE INCLUI UM SACO PLÁSTICO PARA MISTURAR AS PEÇAS E SORTEAR TRÊS DELAS POR RODADA, PROMOVENDO INTERATIVIDADE E DIVERSÃO. NÃO REQUER MONTAGEM E PODE SER JOGADO POR 2 OU MAIS JOGADORES. IDEAL PARA ESTIMULAR A IMAGINAÇÃO E A HABILIDADE MANUAL DE CRIANÇAS. | UNIDADE | 10 | R\$ 73,31 | R\$ 733,10 |
| 17 | PAINEL SENSORIAL - PAINEL SENSORIAL INFANTIL EDUCATIVO, PROJETADO PARA ESTIMULAR OS SENTIDOS E O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO E MOTOR DAS CRIANÇAS. O PRODUTO DEVE CONTER 15 ELEMENTOS INTERATIVOS, INCLUINDO TEXTURAS VARIADAS, CORES VIBRANTES, COMPONENTES SONOROS E MÓVEIS, QUE INCENTIVAM A EXPLORAÇÃO SENSORIAL, A COORDENAÇÃO MOTORA E A CRIATIVIDADE. DEVE SER COM BASE EM MADEIRA PINUS TRATADA, O PAINEL SEGURO, COM BORDAS ARREDONDADAS E MATERIAIS ATÓXICOS. IDEAL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 7 MESES, POSSUI LUZES E SONS, E ACOMPANHADO DE PILHAS DO TIPO AAA. AS PEÇAS DEVEM FIXADAS DE FORMA SEGURA, PROMOVENDO UMA EXPERIÊNCIA DIVERTIDA E EDUCATIVA. | UNIDADE | 05 | R\$ 392,33 | R\$ 1.961,65 |
| 18 | CUBO MÁGICO 6X6X6, COM ESTRUTURA CÚBICA E PEÇAS COLORIDAS. DEVE SER COMPOSTO POR MATERIAL PLÁSTICO E ADESIVOS DE PVC. O CUBO DEVE TER TRÊS PEÇAS POR LADO, TOTALIZANDO 36 UNIDADES DE PEÇAS MÓVEIS. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. NÃO DEVE SER MAGNÉTICO E DEVE POSSUIR AS DIMENSÕES ADEQUADAS PARA A MANIPULAÇÃO PELAS MÃOS DE CRIANÇAS E ADULTOS. O PRODUTO DEVE SER SEGURO, SEM PARTES PEQUENAS QUE POSSAM REPRESENTAR RISCO DE ENGOLIR, E DEVE ATENDER ÀS REGULAMENTAÇÕES DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS. | UNIDADE | 30 | R\$ 32,75 | R\$ 982,50 |
| 19 | JOGO DE PESCARIA INFANTIL COM TABULEIRO, 4 VARAS DE PESCA E 40 PEIXINHOS PLÁSTICOS, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O JOGO DEVE SER ADEQUADO PARA 1 A 4 JOGADORES E INCLUIR COMPONENTES COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5 CM | UNIDADE | 10 | R\$ 213,33 | R\$ 2.133,30 |



| | | | | |
|--|--|--|--|----------------------|
| DE ALTURA, 33 CM DE LARGURA E 40 CM DE COMPRIMENTO. DEVE SER ALIMENTADO POR 3 PILHAS AA RECARREGÁVEIS, JÁ INCLUSAS, E PROPORCIONAR UMA EXPERIÊNCIA DIVERTIDA E EDUCATIVA. A EMBALAGEM DEVE CONTER TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA O JOGO, ESTIMULANDO A COORDENAÇÃO MOTORA E HABILIDADES DE CONCENTRAÇÃO DAS CRIANÇAS. | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 24.553,69 |

| LOTE 04 | | | | | |
|----------------|--|----------------|---------------|----------------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VR. UNIT. R\$ | VR. TOTAL R\$ |
| 01 | BOLA DEVE SER CONFECCIONADA EM VINIL RESISTENTE, COM APROXIMADAMENTE 22 CM DE DIÂMETRO, SENDO INDICADA PARA BRINCADEIRAS RECREATIVAS E ESPORTIVAS INFANTIS. O PRODUTO DEVE SER LEVE, FLEXÍVEL E SEGURO PARA MANUSEIO, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA E SOCIALIZAÇÃO DAS CRIANÇAS. O PACOTE DEVE CONTER UMA UNIDADE E O PRODUTO DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES. | UNIDADE | 50 | R\$ 12,38 | R\$ 619,00 |
| 02 | KIT DEVE CONTER 12 BOLINHAS DE FISIOTERAPIA LISAS, CONFECCIONADAS EM MATERIAIS FLEXÍVEIS E RESISTENTES, COMO SILICONE OU BORRACHA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 5,5 CM. AS BOLINHAS DEVEM SER INDICADAS PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, REABILITAÇÃO, MASSAGEM E ALÍVIO DE TENSÕES, PODENDO SER UTILIZADAS NAS MÃOS E NOS PÉS PARA ESTIMULAR A MOBILIDADE, A COORDENAÇÃO E A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. O PRODUTO DEVE SER ADEQUADO PARA FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO PÓS-CIRÚRGICA, ALÍVIO DE DORES ARTICULARES E FORTALECIMENTO MUSCULAR, SENDO RECOMENDADO PARA PACIENTES EM RECUPERAÇÃO, ATLETAS E PROFISSIONAIS QUE UTILIZAM AS MÃOS COM FREQUÊNCIA. AS BOLINHAS DEVEM POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E SER FORNECIDAS EM CORES VARIADAS, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, COM CERTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS, COMO ANVISA E INMETRO. | KIT | 10 | R\$ 51,47 | R\$ 514,70 |
| 03 | KIT DEVE CONTER 12 BOLINHAS PARA FISIOTERAPIA E MASSAGEM, COM SUPERFÍCIE RECOBERTA POR CRAVOS PARA ESTIMULAÇÃO SENSORIAL E PROPRIOCEPTIVA. CADA BOLINHA DEVE TER APROXIMADAMENTE 6 CM DE DIÂMETRO E SER FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, COMO RESINA DE PVC OU SIMILAR. O PRODUTO DEVE SER INDICADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR DAS MÃOS, DEDOS, PUNHOS E ANTEBRAÇOS, ALÉM DE AUXILIAR NA PREVENÇÃO DE LESÕES POR ESFORÇO REPETITIVO (LER) E DISTÚRBIOS OSTEOMUSCULARES RELACIONADOS AO TRABALHO (DORT). TAMBÉM DEVE SER ADEQUADO PARA MASSAGEM RELAXANTE, ATIVAÇÃO DA CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA, ESTIMULAÇÃO DE PONTOS DE TENSÃO E USO EM HIDROTERAPIA. AS BOLINHAS DEVEM SER FORNECIDAS EM CORES VARIADAS, COM HIGIENIZAÇÃO RECOMENDADA POR MEIO DE ÁGUA E SABÃO NEUTRO. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS REGULADORES, COMO ANVISA E INMETRO, GARANTINDO SUA CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE. | KIT | 10 | R\$ 59,67 | R\$ 596,70 |



| | | | | | |
|----|--|---------|----|-----------|--------------|
| 04 | CONJUNTO DEVE CONTER UM PAR DE CANELEIRAS DE PESO, CADA UMA COM 500G, PROJETADAS PARA INTENSIFICAR EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, INCLUINDO TREINOS PARA GLÚTEOS, PERNAS, COXAS E PANTURRILHAS. AS CANELEIRAS DEVEM POSSUIR FECHAMENTO AJUSTÁVEL PARA MELHOR FIXAÇÃO E CONFORTO DURANTE O USO. DEVEM SER CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE, COMO BAGUM OU SIMILAR, COM ENCHIMENTO EM PÓ DE FERRO PARA GARANTIR A DISTRIBUIÇÃO EQUILIBRADA DO PESO. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA UNIDADE DEVEM SER 44 CM DE COMPRIMENTO POR 12 CM DE LARGURA. INDICADO PARA TREINOS FUNCIONAIS, MUSCULAÇÃO, FISIOTERAPIA E ATIVIDADES ESPORTIVAS QUE EXIGEM RESISTÊNCIA ADICIONAL. | PAR | 10 | R\$ 40,19 | R\$ 401,90 |
| 05 | O CONJUNTO DEVE CONTER UM PAR DE CANELEIRAS DE PESO, CADA UMA COM 1KG, PROJETADAS PARA INTENSIFICAR EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, COMO TREINOS PARA GLÚTEOS, PERNAS, COXAS E PANTURRILHAS. AS CANELEIRAS DEVEM POSSUIR FECHAMENTO AJUSTÁVEL PARA MELHOR FIXAÇÃO E SEGURANÇA DURANTE O USO. DEVEM SER CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE, COMO NÁILON OU SIMILAR, COM ENCHIMENTO EM PÓ DE FERRO PARA GARANTIR A DISTRIBUIÇÃO EQUILIBRADA DO PESO. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA UNIDADE DEVEM SER 52 CM DE COMPRIMENTO POR 12 CM DE LARGURA. INDICADO PARA TREINOS FUNCIONAIS, MUSCULAÇÃO, FISIOTERAPIA E ATIVIDADES ESPORTIVAS QUE EXIGEM RESISTÊNCIA ADICIONAL. | PAR | 10 | R\$ 48,05 | R\$ 480,50 |
| 06 | O CONJUNTO DEVE CONTER UM PAR DE CANELEIRAS DE PESO, CADA UMA COM 2KG, DESENVOLVIDAS PARA INTENSIFICAR EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, INCLUINDO TREINOS PARA GLÚTEOS, PERNAS, COXAS E PANTURRILHAS. AS CANELEIRAS DEVEM POSSUIR FECHAMENTO AJUSTÁVEL PARA MELHOR FIXAÇÃO E SEGURANÇA DURANTE O USO. DEVEM SER CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE, COMO NÁILON OU SIMILAR, COM ENCHIMENTO EM PÓ DE FERRO PARA GARANTIR A DISTRIBUIÇÃO EQUILIBRADA DO PESO. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA UNIDADE DEVEM SER 55 CM DE COMPRIMENTO POR 15 CM DE LARGURA. INDICADO PARA TREINOS FUNCIONAIS, MUSCULAÇÃO, FISIOTERAPIA E ATIVIDADES ESPORTIVAS QUE EXIGEM RESISTÊNCIA ADICIONAL. | PAR | 10 | R\$ 50,36 | R\$ 503,60 |
| 07 | O KIT DEVE CONTER CINCO FAIXAS ELÁSTICAS DE RESISTÊNCIA, CADA UMA COM UM NÍVEL DE INTENSIDADE DIFERENTE, PERMITINDO A ADAPTAÇÃO A DIVERSOS TIPOS DE EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, ALONGAMENTO, REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA. AS FAIXAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM LÁTEX OU MATERIAL SIMILAR, GARANTINDO FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO. CADA FAIXA DEVE TER DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM DE COMPRIMENTO POR 5 CM DE LARGURA, COM DIFERENTES ESPESSURAS QUE DETERMINAM A VARIAÇÃO DA RESISTÊNCIA. INDICADO PARA TREINOS FUNCIONAIS, MUSCULAÇÃO, PILATES, YOGA E RECUPERAÇÃO MUSCULAR, POSSIBILITANDO O TRABALHO DE DIFERENTES GRUPOS MUSCULARES DE FORMA PROGRESSIVA. | KIT | 10 | R\$ 69,31 | R\$ 693,10 |
| 08 | THERA BAND INTENSIDADE LEVE - FAIXA ELÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 1200 MM DE COMPRIMENTO, 150 | UNIDADE | 20 | R\$ 94,07 | R\$ 1.881,40 |

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE

Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



| | | | | | |
|----|--|---------|----|------------|--------------|
| | MM DE LARGURA E 0,35 MM DE ESPESSURA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL OU MATERIAL EQUIVALENTE. INDICADA PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO, ALONGAMENTO, MOBILIDADE ARTICULAR E FORTALECIMENTO MUSCULAR INICIAL. UTILIZADA EM FISIOTERAPIA, PILATES, YOGA E TREINAMENTO FUNCIONAL, PERMITINDO A EXECUÇÃO DE MOVIMENTOS SUAVES E CONTROLADOS. | | | | |
| 09 | THERA BAND INTENSIDADE MÉDIA - FAIXA ELÁSTICA COM CERCA DE 1200 MM DE COMPRIMENTO, 150 MM DE LARGURA E 0,50 MM DE ESPESSURA, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL OU MATERIAL SIMILAR. DESENVOLVIDA PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR, TREINAMENTO FUNCIONAL, REABILITAÇÃO E ALONGAMENTO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA MODERADA PARA DIFERENTES GRUPOS MUSCULARES. IDEAL PARA PROGRESSÃO NOS EXERCÍCIOS E AUMENTO GRADUAL DA FORÇA. | UNIDADE | 20 | R\$ 94,21 | R\$ 1.884,20 |
| 10 | THERA BAND INTENSIDADE FORTE - FAIXA ELÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 1200 MM DE COMPRIMENTO, 150 MM DE LARGURA E 0,60 MM DE ESPESSURA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL OU EQUIVALENTE. UTILIZADA PARA TREINOS DE ALTA RESISTÊNCIA, FORTALECIMENTO MUSCULAR AVANÇADO, CONDICIONAMENTO FÍSICO E REABILITAÇÃO, SENDO RECOMENDADA PARA USUÁRIOS QUE NECESSITAM DE MAIOR INTENSIDADE NOS EXERCÍCIOS E CONTROLE DE CARGA. | UNIDADE | 20 | R\$ 102,59 | R\$ 2.051,80 |
| 11 | DIGIFLEX - EXERCITADOR PARA DEDOS COM MOLAS INDEPENDENTES, PROJETADO PARA FORTALECIMENTO INDIVIDUALIZADO DA MUSCULATURA DAS MÃOS E DEDOS. DEVE POSSUIR ESTRUTURA ERGONÔMICA EM MATERIAL RESISTENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9 CM DE COMPRIMENTO, 7 CM DE LARGURA E 1 CM DE ALTURA, PESANDO CERCA DE 55 GRAMAS. INDICADO PARA REABILITAÇÃO, FISIOTERAPIA E TREINAMENTO DE FORÇA, AUXILIANDO NA RECUPERAÇÃO DE LESÕES, PREVENÇÃO DE LER/DORT E NO APRIMORAMENTO DA DESTREZA MANUAL. PORTÁTIL E COMPACTO, ADEQUADO PARA USO DOMÉSTICO OU PROFISSIONAL. | UNIDADE | 10 | R\$ 87,65 | R\$ 876,50 |
| 12 | BOLA SUÍÇA COM DIÂMETRO DE 65 CM, INDICADA PARA A PRÁTICA DE IOGA, PILATES E EXERCÍCIOS FÍSICOS EM GERAL. DEVE SER FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE SUPORTE ENTRE 150 E 200 KG. O PRODUTO DEVE INCLUIR UMA BOMBA DE AR PARA FACILITAR O ENCHIMENTO E POSSUIR SISTEMA À PROVA DE EXPLOÇÃO PARA MAIOR SEGURANÇA DURANTE O USO. A SUPERFÍCIE DEVE CONTER ALÇAS ANTIDERRAPANTES PARA MELHOR ADERÊNCIA. A EMBALAGEM DEVE CONTER UMA BOLA SUÍÇA DE 65 CM E UMA BOMBA DE ENCHIMENTO. | UNIDADE | 10 | R\$ 80,10 | R\$ 801,00 |
| 13 | MINI BIKE ERGOMÉTRICA PORTÁTIL, INDICADA PARA EXERCÍCIOS DE PERNAS E BRAÇOS, REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA. DEVE POSSUIR ESTRUTURA DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, ALÉM DE BASE ANTIDERRAPANTE PARA MAIOR ESTABILIDADE. O EQUIPAMENTO DEVE CONTER COM AJUSTE DE INTENSIDADE PARA VARIAÇÃO DO ESFORÇO E UM MONITOR LCD QUE EXIBA INFORMAÇÕES COMO TEMPO, CALORIAS QUEIMADAS E NÚMERO DE GIROS. OS PEDAIS DEVEM INCLUIR TIRAS PARA FIXAÇÃO SEGURA DOS PÉS OU MÃOS. O MATERIAL DA ESTRUTURA DEVE SER EM AÇO PARA GARANTIR RESISTÊNCIA, SUPORTANDO ATÉ 120 KG. | UNIDADE | 4 | R\$ 260,70 | R\$ 1.042,80 |

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE

Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



| | | | | | |
|--------------------|---|---------|----|------------|----------------------|
| | ACOMPANHA PARAFUSOS DE FIXAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA MONTAGEM E USO. | | | | |
| 14 | PAR DE HALTERES SEXTAVADOS COM NÚCLEO DE FERRO FUNDIDO E REVESTIMENTO EMBORRACHADO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS. DEVE POSSUIR FORMATO HEXAGONAL PARA EVITAR ROLAMENTO DURANTE O USO E PEGADA ANATÔMICA ANTIDERRAPANTE PARA MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO. O PESO DEVE SER DE 1 KG CADA UNIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL DIFERENCIADA. INDICADO PARA EXERCÍCIOS DE FORÇA, RESISTÊNCIA E TREINAMENTO FUNCIONAL, PODENDO SER UTILIZADO EM ACADEMIAS, ESTÚDIOS E TREINOS DOMICILIARES. | PAR | 10 | R\$ 106,10 | R\$ 1.061,00 |
| 15 | PAR DE HALTERES SEXTAVADOS COM NÚCLEO DE FERRO FUNDIDO E REVESTIMENTO EMBORRACHADO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS. DEVE POSSUIR FORMATO HEXAGONAL PARA EVITAR ROLAMENTO DURANTE O USO E PEGADA ANATÔMICA ANTIDERRAPANTE PARA MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO. O PESO DEVE SER DE 3 KG CADA UNIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL DIFERENCIADA. INDICADO PARA EXERCÍCIOS DE FORÇA, RESISTÊNCIA E TREINAMENTO FUNCIONAL, PODENDO SER UTILIZADO EM ACADEMIAS, ESTÚDIOS E TREINOS DOMICILIARES. | PAR | 06 | R\$ 145,97 | R\$ 875,82 |
| 16 | APARELHO PARA FISIOTERAPIA COM LÂMPADA INFRAVERMELHA, UTILIZADO EM TRATAMENTOS TERAPÊUTICOS PARA ALÍVIO DE DORES MUSCULARES, MELHORA DA CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA E RECUPERAÇÃO DE TECIDOS. DEVE INCLUIR SUPORTE COM TRIPÉ AJUSTÁVEL E UMA LÂMPADA INFRAVERMELHO 250W, PERMITINDO REGULAGEM DE ALTURA ENTRE 80 CM E 2 METROS, PROPORCIONANDO VERSATILIDADE NO USO. O SUPORTE DEVE SER FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E POSSUIR BASE ESTÁVEL PARA GARANTIR SEGURANÇA DURANTE A APLICAÇÃO. O SOQUETE DEVE SER COMPATÍVEL COM LÂMPADAS INFRAVERMELHAS DE ATÉ 250W COM PADRÃO E27 E OPERAR EM VOLTAGEM DE 220V. A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER FEITA POR MEIO DE CABO SEGURO E ISOLADO. O EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR INSTRUÇÕES DE MONTAGEM, UTILIZAÇÃO E PRECAUÇÕES PARA GARANTIR O CORRETO FUNCIONAMENTO E A CONSERVAÇÃO ADEQUADA. | UNIDADE | 06 | R\$ 396,72 | R\$ 2.380,32 |
| 17 | COLCHONETE FABRICADO EM ESPUMA DE DENSIDADE 50, INDICADO PARA ACADEMIAS, CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA, ESTÚDIOS DE PILATES E USO RESIDENCIAL. DEVE POSSUIR REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE. AS DIMENSÕES DEVEM SER DE 90 CM DE COMPRIMENTO, 45 CM DE LARGURA E 4 CM DE ALTURA, COM PESO APROXIMADO DE 490 G, GARANTINDO PRATICIDADE NO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. DEVE PERMITIR LIMPEZA COM SOLUÇÃO DE ÁGUA E ÁLCOOL EM PROPORÇÃO IGUAL. | UNIDADE | 50 | R\$ 141,10 | R\$ 7.055,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 23.719,34 |

2.3.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 118.661,13 (cento e dezoito mil, seiscientos e sessenta e um reais e treze centavos)**, conforme pesquisa de preços anexada ao processo licitatório.

2.3.2. O quantitativo previsto neste contrato é uma estimativa, baseada no histórico de manutenção de equipamentos similar por esta Secretaria nos últimos exercícios financeiros.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE

Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



A contratação torna-se imprescindível diante da necessidade urgente de garantir que a Secretaria de Saúde e as demais Unidades de Saúde do município de Maranguape/CE estejam adequadamente equipados para enfrentar as crescentes exigências do sistema de saúde. Os materiais permanentes atualmente em uso encontram-se em grande parte defasado, o que compromete a qualidade dos serviços prestados à população. Nesse contexto, a modernização e ampliação desses itens são fundamentais para assegurar a eficiência nos atendimentos.

A aquisição de equipamentos, instrumentos musicais e materiais terapêuticos visam aprimorar o atendimento oferecido pelo CAPS Infantil, CAPS geral e CER, contribuindo para um suporte mais eficaz e qualificado aos pacientes.

No CAPS Infantil, o foco é o atendimento de crianças com transtorno do espectro autista (TEA) e outros transtornos psicológicos, utilizando brinquedos terapêuticos, jogos educativos e instrumentos musicais como ferramenta de desenvolvimento cognitivo, comunicativo e emocional.

No CAPS geral, os materiais terapêuticos contribuirão para a reabilitação psicossocial de pacientes com transtornos mentais severos, como esquizofrenia, transtorno bipolar, depressão severa e dependência química, utilizando a musicoterapia, atividades ocupacionais e dinâmicas de grupo para fortalecimento emocional e social.

No CER, a aquisição de equipamentos de fisioterapia e reabilitação motora atenderá pacientes com deficiência física e motora, sequelas de acidentes, doenças lombares e condições neuromusculares. O uso de tatames, bolas terapêuticas, barras de apoio e equipamentos de exercício físico auxiliará no fortalecimento muscular, recuperação funcional e melhoria da qualidade de vida desses pacientes.

3.1. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO

Importante trazer à colação, inicialmente, o conceito de pregão adotado na Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para **aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto**;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, **adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.**

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

A alínea “a” do inciso XXI do art. 6º da NLLC, por sua vez, traz a definição de bens e serviços comuns para os quais pode ser adotada a modalidade pregão. Veja-se:

XIII - **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Considerando que o objeto licitado visa a aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado,

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE

Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



sua classificação enquadra-se na definição de **BENS COMUNS**, sendo, portanto, factível a utilização da modalidade pregão no caso em apreço.

O Prof. Jessé Torres Pereira Júnior nos ensina que:

[...] em aproximação inicial do tema, pareceu que “comum” também sugeria simplicidade. Percebe-se, a seguir, que não. O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser “comum”, no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida ao mercado. Sendo tal técnica bastante para atender às necessidades da Administração, a modalidade pregão é cabível a despeito da maior sofisticação do objeto.¹

Joel de Menezes Niebuhr, por sua vez, assevera que:

Esses bens e serviços, que podem ser definidos no edital de maneira objetiva, sem que variações técnicas sejam importantes ou decisivas para a determinação de qual a proposta melhor contempla o interesse público, são os considerados comuns. Nessa ordem de ideia, bens e serviços comuns comportam julgamento centrado unicamente no preço, sem que seja conveniente á Administração Pública avaliar as propostas por meio de critérios técnicos, dado que eles não são importantes ou decisivos para escolher a proposta que mais bem atenda ao interesse público.²

Desse modo, sobressai que os bens licitados são passíveis de serem contratados por meio de pregão, posto que sua descrição pode se efetivar de forma objetiva no edital por meio de especificações usualmente conhecidas, dominadas e oferecidas no mercado.

Assim, no caso vertente, manifestamo-nos no sentido da **natureza comum** da presente aquisição, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória.

3.2. DA JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos define os critérios de julgamento das propostas, estando previsto no inciso II do art. 33 o critério por MENOR PREÇO, e o inciso XLI do art. 6º do mesmo diploma legal estabelece que, no caso de pregão, poderá ser adotado o critério de menor preço ou o de maior desconto:

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

- I - menor preço;**
- II - maior desconto;
- III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
- IV - técnica e preço;
- V - maior lance, no caso de leilão;
- VI - maior retorno econômico.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

¹ PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública. 6.ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Renovar, 2003, p. 1006.

² NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5. Ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2023, p. 609.



[...]

XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para **aquisição de bens e serviços comuns**, cujo **critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto**;

Pelo exposto, especialmente o que consta das disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, resta justificado o critério de julgamento **MENOR PREÇO** estabelecido neste instrumento.

3.3. MODO DE DISPUTA

3.3.1. O modo de disputa será o ABERTO (art. 56, inciso I, Lei nº 14.133/2021).

3.4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.4.1. No caso em apreço, o regime de execução é o de EMPREITADA POR **PREÇO UNITÁRIO**, tendo em vista que a contratação dos bens dar-se-á por preço certo de unidades determinadas.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/autorização de fornecimento, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico.

4.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

4.1.4. A presença da fiscalização do Município não exime de responsabilidade da Contratada.

4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo de entrega é de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, no local definido pelo órgão solicitante.

4.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Maranguape/CE.

4.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.

4.2.3. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.2.4. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.

4.2.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.2.6. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência, atestados pelo Município de Maranguape/CE.



4.3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.3.1. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos itens, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

4.3.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

e) Facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO**, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

f) Responder perante à Prefeitura Municipal de Maranguape, mesmo no caso de ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

g) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a **CONTRATADA** não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE**, fazer uso de quaisquer documentos ou informações a que tenha acesso, a não ser para fins de execução do contrato.

h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

k) Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

l) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o contrato, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Maranguape por



eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMM.

l) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

o) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

4.3.3. A CONTRATADA estará obrigada, ainda, a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Executar o contrato de acordo com o Termo de Referência e demais anexos deste edital.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

f) Dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

4.3.4. A contratada deverá, ainda, atender ao seguinte:

a) Observar as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

b) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique por ocasião da execução do contrato;

c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. DO PRAZO DE GARANTIA

4.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.5.1. Os interessados habilitar-se-ão para a licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

4.6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todos os aditivos ou alterações, quando não consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou civis, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

4.6.2.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

4.6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;



4.6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.7.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União (PGFN) e Seguridade Social, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

4.7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.7.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.7.3.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.7.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.7.3.8. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.3.9. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.7.3.10. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7.3.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

4.7.3.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

4.7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

4.7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.7.4.1.1. No caso de o licitante se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005;

4.7.4.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.



4.7.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei.

4.7.4.2.1. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

4.7.4.3. Comprovação da boa situação financeira atestada por declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, legalmente reconhecido junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, que ateste o atendimento pelo licitante do índice econômico de liquidez geral (LG) maior ou igual a 1,00 (um vírgula zero), para os 02 (dois) últimos exercícios financeiros, calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.

4.7.4.4. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei, devendo ser assinado pelo titular ou representante legal da empresa e por contador habilitado.

4.7.4.5. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o Balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social exigível.

4.7.4.6. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda através de cópia das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente.

4.7.4.7. Capital social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a **10% (dez por cento)** do valor arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

4.7.4.7.1. Caso o licitante seja vencedor de mais de um lote, o montante do capital social mínimo ou patrimônio líquido deverá ser igual ou superior a 10% do somatório do valor estimado da contratação de todos os lotes arrematados.

4.7.5. OUTROS DOCUMENTOS

4.7.5.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.7.5.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



5. DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

5.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

5.2. LIQUIDAÇÃO: A Administração fará a liquidação da despesa, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da efetiva entrega dos bens e encaminhamento das respectivas notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa.

5.3. PAGAMENTO: O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da liquidação, segundo as ordens de compras/autorização de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, e encaminhamento das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

5.3.1. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos bens entregues, total ou parcialmente.

5.3.2. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

5.3.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A fiscalização e o recebimento do objeto serão feitos por servidor designado pela Secretaria para este fim.

6.2. A aceitabilidade do objeto deverá ser avaliada pela fiscalização e estará condicionada à correta execução e ao acompanhamento e atestação das exigências contratuais pela fiscalização e à proposta adjudicada.

6.3. O objeto deste Contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da efetiva entrega dos produtos, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Contratante. Todos os problemas advindos da execução do contrato serão tratados inicialmente com a Fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário(a).

7.3. A Contratada deverá se limitar ao fornecimento especificado no Contrato e nas ordens de compras/autorização de fornecimento, sob pena de executar e não receber.

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE

Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



- 7.4. O representante da PMM anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.6. A aceitação dos itens fornecidos pela fiscalização não exime o contratado de suas responsabilidades técnicas e civis.

8. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
- 8.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do índice IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula abaixo) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 8.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês do orçamento;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

- 8.9. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 8.9.1. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.
- 8.9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DO OBJETO - JULGAMENTO POR LOTE

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE

Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



No presente caso, a Administração, com base em seu poder discricionário, decidiu que o objeto do presente certame seja aglutinado em lote, composto por itens de mesma natureza e que guardam relação entre si. Justifica-se a adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da administração, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os itens agrupados em lote possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, e preservam a competitividade entre os fornecedores que atuam neste ramo, já que o agrupamento considera os aspectos técnicos de comercialização dos produtos no mercado.

Justifica-se, ainda, diante dos aspectos logísticos empregados pela administração no gerenciamento da contratação, maximizando a utilização dos recursos humanos envolvidos nesse gerenciamento e evitando um maior custo administrativo na fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

Destaca-se, ainda, que a adoção desse critério possibilita uma maior celeridade do processo licitatório e a redução do custo de aquisição através do processo de economia de escala, tanto porque o volume de venda para o fornecedor é maior quanto porque o custo que incide sobre a entrega é menor, viabilizando a obtenção de melhores propostas para a administração.

Desta forma, a adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE proporciona uma maior eficiência administrativa desde o processo de licitação até a execução do contrato.

Nas palavras de Marçal Justen Filho:

“Em uma economia de escala, o aumento dos quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos.”³

Portanto, se houvesse parcelamento e adjudicação a diversas empresas distintas tantos quantos fossem os itens da licitação, os custos da Administração seriam aumentados. Diante dessa situação fática, que implicaria em perda da economia de escala, o parcelamento não poderia ser adotado, pois em que pese o princípio da ampla competitividade reger as licitações, sabe-se que seu objetivo primordial é a busca da proposta mais vantajosa e há situações em que assegurar a efetividade da ampla competição como um fim em si mesmo sem considerar as particularidades do caso concreto põe em risco o interesse público. Sob uma perspectiva econômica, a adjudicação por lote se mostra mais adequada e satisfatória para a administração porque possibilitará a redução do custo global da contratação, viabilizando a obtenção de uma proposta mais vantajosa para a administração.

Em razão dos benefícios econômicos que decorrem deste modelo, especialmente a economia e a vantajosidade a ser obtida com o processo de economia de escala, o interesse público seria melhor satisfeito se o objeto fosse licitado com critério de julgamento de menor preço por lote.

Assim, considerando que a regra disposta no art. 40, inc. V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que o parcelamento deve ser adotado nos casos sem que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso e sabendo-se que o dever de licitar, tal como preconizado na legislação de regência, deve ser conciliado com o interesse público, como forma de se obter a proposta mais vantajosa, observados os critérios adotados, e levando-se em conta, ainda, se o fornecimento efetivamente será objeto de execução ao final do contrato, é que se tem por certo que o critério de julgamento de menor preço por lote, adotado por esta administração, é o que melhor responde ao interesse público.

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

V - atendimento aos princípios:

³Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Ed. Dialética, 2012, p. 307.



b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Nas palavras de Joel de Menezes Niebuhr:

“Sem embargo, o princípio do parcelamento, como todos os princípios, não é absoluto, depende das especificidades de cada caso concreto e não pode ser aplicado em prejuízo ao interesse público ... A Administração Pública deve, então, sopesar a sua demanda, a execução e o gerenciamento dos contratos, o propósito de evitar desperdícios e a economia de escala ...

A conclusão é que a Administração goza de competência discricionária para decidir se concentra ou parcela o objeto da licitação, em juízo sobre as vantagens de uma ou outra opção para o interesse público.” (Niebuhr, Joel Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5ª ed. revista e ampliada, 1ª reimpressão, 2023. Belo Horizonte: Ed Fórum, p. 477).

No entendimento de Marçal Justen Filho, o objetivo maior da obrigatoriedade do parcelamento do objeto é a ampliação das vantagens econômicas para a Administração, na medida em que se reduzem as despesas administrativas. Veja-se:

“A possibilidade de participação de maior número de interessados não é objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para se obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar em elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares.”⁴

Portanto, embora a lei tenha adotado como regra o parcelamento do objeto, o fez somente nos casos em que este apresente viabilidade técnica e possua vantajosidade econômica. No presente caso a administração o critério de menor preço por lote em razão das justificativas acima explicitadas.

10. MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL, TAIS COMO JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, MEDIANTE INDICAÇÃO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA OU VALOR SIGNIFICATIVO DO OBJETO, E DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E JUSTIFICATIVA DAS REGRAS PERTINENTES À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

10.1. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

De acordo com o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de habilitação econômico-financeira destina-se a demonstrar a aptidão econômica da participante a fim de suportar as obrigações decorrentes de futuro contrato, a ser comprovada de forma objetiva, através de coeficientes e índices econômicos devidamente justificados e previamente estabelecidos no Edital.

O parágrafo primeiro estabelece que, a critério da Administração, poderá o Edital exigir das participantes a apresentação de índices contábeis, excetuando-se aqueles que demonstrem a rentabilidade e/ou lucratividade da participante, enquanto que o § 5º veda a utilização de índices não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Para a presente licitação será exigido, como uma das formas de aferição da capacidade econômica das participantes, o Índice de Liquidez Geral – ILG, sendo este uma métrica financeira utilizada para avaliar a capacidade de uma empresa em cumprir suas obrigações financeiras no curto e longo prazo. Ele é

⁴Justen Filho, Marçal. ob.cit, p. 307.



comumente exigido como um critério de qualificação econômico-financeira em processos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Esse índice é calculado a partir da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante somado ao passivo não circulante. O ativo circulante é composto por recursos financeiros que podem ser convertidos em dinheiro no curto prazo, como caixa, estoques e contas a receber. O passivo circulante representa as obrigações que devem ser pagas em um prazo de até um ano, como fornecedores, impostos e empréstimos de curto prazo. Já o passivo não circulante inclui as dívidas de longo prazo, como empréstimos de longo prazo e financiamentos.

O ILG mede a capacidade da empresa em utilizar seus ativos circulantes para saldar todas as suas obrigações, tanto de curto quanto de longo prazo. Ele fornece uma visão geral da saúde financeira da empresa e da sua capacidade de honrar seus compromissos financeiros.

Ao exigir o índice contábil de liquidez geral em licitações, a Lei nº 14.133/2021 visa garantir que as empresas participantes tenham condições financeiras adequadas para executar os contratos. Ao atender a esse critério, a empresa demonstra uma situação financeira estável e confiável, fornecendo garantias de que conseguirá, em tese, cumprir suas obrigações contratuais sem interrupções financeiras significativas.

Registra-se que, no presente caso, o ILG será limitado a o mínimo de 1, para a indicação de que a empresa possui recursos suficientes para honrar seus compromissos de curto prazo. Dentre os motivos que levaram esta Administração adotar o ILG maior ou igual a 1, destacam-se:

a) Capacidade de pagamento: O índice de liquidez geral maior ou igual a 1 indica que a empresa possui ativos suficientes para cobrir suas obrigações de curto e longo prazo. Isso demonstra a capacidade de pagamento da empresa, garantindo que ela tenha recursos financeiros disponíveis para cumprir os compromissos assumidos durante a execução do contrato.

b) Estabilidade financeira: Uma empresa com um índice de liquidez geral maior ou igual a 1 geralmente é considerada financeiramente estável. Isso transmite segurança aos órgãos públicos contratantes, reduzindo o risco de inadimplência ou de problemas financeiros que possam prejudicar a execução do contrato.

c) Garantia de continuidade: A exigência desse índice visa garantir que a empresa tenha uma base financeira sólida para operar e cumprir os prazos estipulados no contrato. Uma empresa com liquidez insuficiente pode enfrentar dificuldades financeiras que comprometam sua capacidade de honrar seus compromissos, resultando em atrasos ou até mesmo na interrupção do contrato.

d) Proteção dos recursos públicos: Ao estabelecer um índice mínimo de liquidez geral, os órgãos públicos visam proteger os recursos públicos e evitar contratar empresas que apresentem risco financeiro elevado. Isso ajuda a garantir a eficiência e a segurança dos processos licitatórios, direcionando a escolha para empresas com situação financeira adequada.

e) Competitividade justa: A exigência do índice de liquidez geral contribui para a promoção de uma competição justa entre as empresas participantes. Ao estabelecer um requisito financeiro mínimo, evita-se a participação de empresas que possam ter dificuldades em cumprir suas obrigações contratuais, garantindo que apenas empresas financeiramente saudáveis e com capacidade de execução participem do processo licitatório.

Destarte, a exigência de um índice de liquidez geral maior ou igual a 1 tem o objetivo de garantir a qualidade e a segurança na contratação de empresas nos processos licitatórios, protegendo os interesses dos órgãos públicos e dos recursos envolvidos.

10.2. JUSTIFICATIVA DA GARANTIA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Como se sabe, a nova Lei de Licitações trouxe inúmeras inovações no rito procedimental das licitações de obras, dentre os quais podemos citar a existência de uma fase de lances e negociação. Com isso não raras vezes alguns licitantes podem se aventurar e acabar por não manter a proposta lançada perante a administração.

Exigir garantia de participação em uma licitação é uma prática comum e visa garantir a seriedade, comprometimento e idoneidade dos concorrentes e pode ser justificado:

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE

Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



Redução de Desistências: A garantia atua como uma barreira para desistências de última hora. Quando os concorrentes precisam apresentar uma garantia, é menos provável que desistam do processo, o que pode garantir uma concorrência mais consistente e justa.

Seleção de Empresas Financeiramente Estáveis: A exigência de garantia ajuda a garantir que apenas empresas financeiramente estáveis participem da licitação. Isso reduz o risco de inadimplência.

Cobertura de Custos Administrativos: A garantia pode ser utilizada para cobrir custos administrativos associados à preparação e condução da licitação. Em caso de desistência ou descumprimento das regras, a garantia pode ser retida para compensar esses custos.

Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais: A garantia também pode ser usada como uma forma de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais por parte do vencedor da licitação. Em caso de descumprimento, a garantia pode ser executada para cobrir prejuízos.

Seleção de Empresas Idôneas: A apresentação de uma garantia pode servir como um filtro adicional para empresas idôneas, contribuindo para a integridade e ética nos processos licitatórios.

Estímulo à Competitividade: A exigência de garantia pode incentivar a participação de empresas mais preparadas e competitivas, uma vez que a entrega da garantia demonstra um investimento prévio no processo licitatório.

Assim, a própria lei, na tentativa de assegurar à administração uma ferramenta que pudesse obrigar licitantes aventureiros, que vencem as licitações e muitas vezes sequer comparecem para assinar os contratos e assumir suas obrigações, bem assim garantir ao Poder Público um ressarcimento ou até o recebimento de eventuais penalidades impostas aos licitantes que não mantiverem a proposta, comportarem-se de modo inidôneo, de má-fé ou cometerem fraude, frustrando o objetivo do certame, instituiu a possibilidade de se cobrar a “garantia pela manutenção da proposta”.

10.3. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

Destaca-se que a participação de empresas em consórcio em licitações encontra-se disciplinada no art. 15 da Lei nº 15.133/2021, que atribuiu à Administração a prerrogativa de admitir ou não a participação de consórcios nas licitações, bem como, no caso de sua possibilidade, limitar o número de empresas consorciadas.

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

[...]

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

Nesse panorama, a Administração, no uso da discricionariedade que lhe confere a nova lei das licitações e contratações públicas, não permitirá a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que a participação de um número maior de empresas dentro na presente licitação propiciará a ampliação da competitividade no certame e a busca da melhor proposta para a administração, posto que a possibilidade de empresas em regime de consórcio poderá ensejar a redução do número de participantes, uma vez que um consórcio poderia reunir várias empresas e, conseqüentemente, as empresas associadas deixariam de competir entre si, reduzindo as vantagens que a competitividade entre as empresas traz para a Administração, em prejuízo ao interesse público.

Para além do que fora exposto, o caso concreto não sinaliza para a necessidade de constituição de consórcio, especialmente porque o cumprimento das exigências relativas à capacidade técnica e econômico-financeira não demandam a conjugação de maiores esforços dos licitantes.

Registra-se, oportunamente, que a permissão – ou não – de participação de empresas em consórcio é ato discricionário da Administração, à vista do que estabelece a Lei nº 14.133/2021 que deixa assente que



a participação de empresas em consórcio poderá ser admitida ou não, segundo ato discricionário da Administração. Veja-se:

Art. 15. **Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório**, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

Neste sentido, citam-se os ensinamentos de Joel Menezes Niebuhr:

O caput do artigo 15 da Lei n. 14.133/2021 deixa claro que admitir ou não a participação de empresas em consórcio é ato discricionário da Administração: “Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: [...]”. Portanto, a regra é que as empresas possam participar de licitação reunidas em consórcio. A exceção é a proibição à participação de empresas reunidas em consórcio, o que demanda motivação.⁵

Ante o exposto e considerando a prerrogativa do Poder Público sobre a participação empresas em consórcio, enquanto ato discricionário, resta justificada a não participação de empresas em consórcio.

11. DIREITOS E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o edital e seus anexos, proposta adjudicada e contrato;
- 11.2. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os bens;
- 11.3. Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local de entrega dos produtos, desde que observadas as normas de segurança;
- 11.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
- 11.6. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 11.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.8. Efetuar o pagamento ao Contratado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 11.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento, quando for o caso;
- 11.10. Responder todas as solicitações do Contratado relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 11.11. Disponibilizar as informações necessárias para o fornecimento do objeto do contrato.

12. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

⁵ *ob. cit.* p. 720.



- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta.
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar; e
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5 e 12.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 12.5. Para as infrações previstas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.7. a multa será aplicada da seguinte forma:
- 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os itens sejam entregues;
 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;
- 12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 13.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4., 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito



da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.11.1 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2., 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5., 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES

13.1. No processo de contratação, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto ao seguinte:

13.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.1.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.1.3. Serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando for o caso;

13.1.4. Serão destinadas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, quando for o caso.



14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei Nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Complementar Nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto correrá à conta de recursos próprios pela dotação orçamentária da Secretaria Contratante sob as rubricas:

Dotação: 05.01.10.302.0032.2.104.0000 - Gestão de Benefícios Eventuais. Distribuição de Material Gratuito
Fonte: 1.600.0000.00 Transferência Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações

1.500.1002.00 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.

16. DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6. A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário (a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 14.133/2021.

16.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarás os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



16.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.004/2025PE

ANEXO II - PROPOSTA CONSOLIDADA

Local e data

À

Central de Licitação e Pregão
Maranguape-Ceará.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.004/2025PE

OBJETO: Aquisição de _____.

LOTE _____

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | VR. UNIT. R\$ | VR. TOTAL R\$ |
|-------------|---------------|---------|--------|-------|------------------|---------------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ |

E ASSIM SUCESSIVAMENTE PARA TODOS OS ITENS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$___ (POR EXTENSO)

Prazo da execução: _____ (_____) dias.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

Declaro para os devidos fins que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

<<<DATA>>>

<<<ASSINATURA>>>

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.004/2025PE

ANEXO III – MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e CGF nº _____, com sede na _____, Maranguape, Ceará, através da Secretaria de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) por seu(ua) Secretário(a), Sr.(a). _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei Nacional Nº 14.133/2021, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.004/2025PE** e seus Anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a _____, em execução indireta, sob regime de _____, em conformidade com o Termo de Referência, e a proposta da contratada e seus anexos, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO.

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (valor por extenso).

LOTE ____

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | VR. UNIT. R\$ | VR. TOTAL R\$ |
|---------------------|---------------|---------|--------|-------|---------------|---------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| VALOR GLOBAL | | | | | | R\$ |

3.2. DOS PREÇOS, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.2.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

3.2.2. LIQUIDAÇÃO: A Administração fará a liquidação da despesa, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da efetiva entrega dos bens e encaminhamento das respectivas notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa.



3.2.3. PAGAMENTO: O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da liquidação, na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorização de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, e encaminhamento das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

3.2.3.1. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva do fornecimento, total ou parcialmente.

3.2.3.2. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.2.3.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE; e
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta licitação produzirá(ão) seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual e vigorará(ão) pelo prazo de 12 (dozes) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

4.2. Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos respectivos, na dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ELEMENTO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
FONTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. A contratada deverá executar o contrato nos locais e prazos estipulados pelo Município de Maranguape e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

6.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa execução do contrato.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante o Município de Maranguape, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações a que tenha acesso, a não ser para fins de execução do contrato.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o contrato, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade do Município por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

k) Utilizar, na execução do contrato, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade ou locados, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMM), e equipamentos de propriedade do Município;

l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

q) Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

s) Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato;

t) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.



6.3. A CONTRATADA estará obrigada, ainda, a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar o contrato de acordo com o Termo de Referência e demais anexos deste edital.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- d) A Contratada deverá, ainda, dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.4. A contratada deverá, ainda, atender ao seguinte:

- a) Observar as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- b) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do contrato.
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos, proposta adjudicada e contrato;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os bens;
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
- f) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- g) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- h) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- i) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- j) Responder todas as solicitações do Contratado relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- k) Disponibilizar as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS BENS

7.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.



7.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico.

7.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

7.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

7.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo de entrega é de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, no local definido pelo órgão solicitante.

7.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Maranguape/CE.

7.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.

7.2.3. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestado pelo Município de Maranguape/CE.

7.6. A presença da fiscalização do Município não exime de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A fiscalização e o recebimento do objeto serão feitos por servidor designado pela Secretaria para este fim.

8.2. A aceitabilidade do objeto deverá ser avaliada pela fiscalização e estará condicionada à correta execução e ao acompanhamento e atestação das exigências contratuais pela fiscalização e à proposta adjudicada.

8.3. O objeto deste Contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/2021.



9.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Contratante. Todos os problemas advindos da execução do contrato serão tratados inicialmente com a Fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário(a).

9.3. A Contratada deverá se limitar ao fornecimento dos itens especificados no Contrato e na Ordem de Compras, sob pena de executar e não receber.

9.4. O representante da PMM anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.6. A aceitação pela fiscalização não exime o contratado de suas responsabilidades técnicas e civis.

CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

10.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do índice IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula abaixo) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a serem reajustado;

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês do orçamento;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

10.9. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



10.9.1. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.

10.9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4., 11.1.5 e 11.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.5. Para as infrações previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

11.6. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.7. a multa será aplicada da seguinte forma:

a) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os itens sejam entregues;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

c) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;



d) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4., 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2., 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5., 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.18. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.18.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

11.18.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.19. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.



11.20. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

11.21. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.22. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DOZE - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. O Contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a



atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 12.2 deste edital, observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 desta Lei.

12.4. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O procedimento de extinção observará os ditames previstos nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

14.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

14.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021.

14.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

14.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

14.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

14.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

14.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

14.10. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo Secretário Ordenador de Despesa mediante aplicação da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. O foro da Comarca de Maranguape é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.



Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Maranguape/Ce, em ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
Nome do representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____